

TVR
N.º 388, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 632/2018
AV 552/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 46, de 21 de fevereiro de 2014, que outorga permissão à Fundação Francisco Rodrigues Sancho para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 632

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 46, de 21 de fevereiro de 2014 – Fundação Francisco Rodrigues Sancho, no município de Itapipoca – CE;
- 2 - Portaria nº 119, de 21 de fevereiro de 2014 – Fundação Universidade Federal de Sergipe, no município de Estância – SE;
- 3 - Portaria nº 478, de 20 de junho de 2014 – Universidade Estadual de Feira de Santana, no município de Feira de Santana – BA;
- 4 - Portaria nº 1.218, de 6 de novembro de 2014 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no município de Chapecó – SC;
- 5 - Portaria nº 475, de 3 de junho de 2015 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no município de Jacobina – BA; e
- 6 - Portaria nº 2.050, de 14 de maio de 2015 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crateús, no município de Crateús – CE.

Brasília, 12 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. L. B.', is written below the date.

EM nº 01073/2017 MCTIC



Brasília, 8 de Novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, por meio do canal 226E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2014, em conformidade com a Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



PORTARIA Nº 46 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **53000.003556/2012**, resolve:

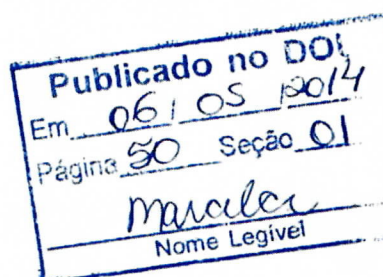
Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de **Itapipoca**, estado do **Ceará**.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 13/11/18 às 10:29 horas	
<i>João Raimundo</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 552 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2018.

MSC 632/2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para executar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 46, 119, 478 e 1.218, de 2014; 475 e 2.050, de 2015.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 13/11/18.	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>Sandra Costa</i>	
Sandra Costa Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: Janyte
Origem: 136



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

DOCUMENTO: Requerimento
ASSUNTO: Outorga de Radiodifusão Exclusivamente Educativa
INTERESSADA: Fundação Francisco Rodrigues Sancho
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): **53000.003556/2012-66**
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 13 de 28/10/2011

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 20/01/2012, eu, Jônata Panza Sobrinho de Oliveira, Matrícula nº 1807500, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 112 folhas, incluindo esta.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2012.


JÔNATA PANZA SOBRINHO DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2012.


LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
em Minas Gerais - Substituto



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 003556/2012-66

DRMC - 03

20/01/2012-16:11

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000), neste ato e instrumento representada por seu Presidente. Sr. **JOSÉ AFONSO SANCHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, vem apresentar proposta para outorga de **Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 10 (dez) anos a ser executado no **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ**, de conformidade com o anexo I, do Aviso de Habilitação No. 13, de 28 de Outubro de 2011 do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União em 31 de Outubro de 2011, para tanto, faz juntada dos documentos exigidos no mesmo.

P. Deferimento
Itapipoca(CE), 29 de Dezembro de 2011

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza - Ceará



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

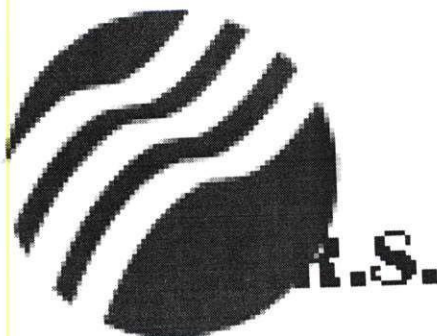
PROPOSTA DE OUTORGA

**Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.
Município de Itapipoca-CE.**

Aviso de Habilitação No. 13, de 28 de Outubro de 2011 do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União em 31 de Outubro de 2011.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza-CE

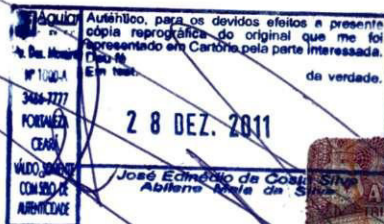


FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Estatuto Social e suas alterações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O OFICIAL REGISTRADOR DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, na forma da lei, e usando das suas atribuições legais, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos deste serviço delegado, verificou constar o lançamento do registro da FUNDAÇÃO BANFORT onde adquiriu personalidade jurídica nesta serventia, em 25 de setembro de 1990, onde se encontra registrada sob o número 73810. Informamos ainda constar 04(quatro) elementos de averbação a margem do presente registro: 86951 em 09/02/1993 aditivo alterando a razão social para FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, 88423 em 28/05/1993 averbação da ata de posse, 113529 em 18/10/1995 aditivo ao estatuto, 5019171 em 23/12/2011 ata de posse. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 23 de dezembro de 2011. Emolumentos cobrados de R\$ 19,52 (dezenove reais e 52/100 cinquenta e dois centavos). O referido é verdade e dou-lo por certo.

FRANCISCO CLARION PALACIO DE MORAIS SANTOS
Escrevente comprometido



Rua Major Facundo, n° 660, centro, 60025-100
Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).



3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO N.º 73.810
25/09/90 - PAGINA: 1/12
Emls.: Rua Major Facundo, 713

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

*Como requerido
Data 25/09/90*
[Assinatura]

DRMC - 03
Es.: 06
Autenticado
BTZA AUTENTICAÇÃO
N.º EQ 234.047
Autentico para os devidos efeitos
original e cópia
em nome de
da
Em 10/09/2011
Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho
Telefone
3466-7777

JOSE AFONSO SANCHO

, abaixo assinado.

(Nome por extenso)

BRASILEIRO, CASADO, BANQUEIRO, RESIDENTE A RUA GILBERTO STUART, 1720,

(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R. G. ou C. I. C.)

RG 31.368, SSP, Ce.

representante legal da entidade civil FUNDAÇÃO BANFORT

com sede à rua Guilherme Rocha, 17

n.º Centro, requer de V. S. seja registrado

(Bairro)

(Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Ratatuto

(Estatuto, Contrato Social, Alteração, etc...)

para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial
em que foi publicado seu integral
extrato

N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 27 de julho de 1990

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

Visto:

Advogado OAB N.º 5301/Ce

(Representante Legal)

REC. FIRMA



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 00025-100 tel (085) 231-1555

O escrevente subscrito autenticado pelo Oficial da
do § 1º do art 1º e 2º do art 2º do art 3º do art 4º todos os
lei nº 5.433 de 8 de maio de 1968, confirmados no art 2º
art 14 e seus parágrafos e parágrafo único do art 15, entre
do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1990, e
presente folha, cópia em papel amarelo de
materiais de propriedade desta Notaria e
de M. Soares

Compromissado

12 DEZ. 2011

DRMC - 03
12.07
Rubrica: 153

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 13.830
25/09/90 - PAGINA: 2 / 2
Emla: Rua Major Facundo, 713

JOSÉ AFONSO SANCHO, na qualidade de instituidor da FUNDAÇÃO BANFORT, pede a aprovação de seus Estatutos, onde estão previstos os objetivos, a doação inicial de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), as fontes de recursos financeiros, administração, etc.

De acordo com as disposições do Código Civil, necessária se faz a escritura pública da dotação, requisito indispensável para a validade do ato.

Verificando-se que foram obedecidas as formalidades legais e atendidas as condições para a criação de uma fundação, DOU PRO APROVADOS OS ESTATUTOS.

Fortaleza, 29 de junho de 1990.

Maria Aquino Ribeiro
Maria Aquino Ribeiro
Promotora de Justiça

 AGUIAR Av. Des. Moreira Nº 1000-A Adeola Fortaleza - Ceará CEP 60170-001 Telefone 3466-7777	Autentica para os devidos efeitos a presente cópia representativa do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade
	28 DEZ 2011 Abilene Maia da Silva Paulo Teixeira Filho

Autenticação
V2ZS 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EG 264.068



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085) 321-1555

O escrevente subscrito autorizado pelo Tabelião do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 2.543, de 8 de maio de 1968, combinados com o art. 2º da Lei nº 4.408, de 24 de maio de 1964, e parágrafo único do art. 15, estão ao dispor do Tabelião do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º da Lei nº 2.543, de 8 de maio de 1968, a fim de autenticar e representar a cópia em papel extraída de microfilme dos documentos desta Colômbia, Fortaleza de

12 DEZ 2011

ESTADO DO CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA
6º. OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

LIV. No. 184

FLS. No. 448/455

REGISTRO N.º 13.810

25/09/90 - PAGINA: 3112

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO
BANFORT, NA FORMA ABAIXO A SEGUIR EXPRESSA:-

S A I B A M quantos este público instrumento virem ..
que, aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um (1.990), nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório, sito à Rua Major Facundo, 713, compareceram como instituidores, JOSE AFONSO SANCHÓ, brasileiro, casado, banqueiro, CIC nº 000.247.833-15, cédula de identidade número 31.368-SPSP-Ce., sua legítima esposa Dona ELEN BRAGA SANCHÓ, brasileira, de prendas domésticas, CIC nº 192.545.533-04, cédula de identidade de nº 190.994-SPSP-Ce., residente e domiciliados nesta cidade à Rua Gilberto Studart, 1720, os senhores: MARIA-TÂNIA SANCHÓ DO NASCIMENTO, brasileira, casada, bancária, CIC 192.545.553-04, cédula de identidade nº 209.072-SPSP-Ce., domiciliada e residente à Rua Gilberto Studart, 1720, Aptº 902; JOSE TAMEL BRAGA SANCHÓ, brasileiro, casado, empresário, CIC 015.556.423-49, cédula de identidade nº 432.346-SPSP/Ce., domiciliado e residente à rua Sítio Cedro, nº 71; TERESA TELMA SANCHÓ PASSOS, brasileira, casada, bancária, CIC 043.074.453-68, cédula de identidade nº 346.579-SPSP/CE., domiciliada e residente à rua Gilberto Studart, 1720, Aptº 301; ELISABETH SANCHÓ BELMINO, brasileira, casada, administradora, CIC 060.534.593-72, cédula de identidade nº 399.384-SPSP/Ce., domiciliada e residente à rua Tibúrcio Cavalcante nº 741; INIMÁ BRAGA SANCHÓ, brasileiro, casado, banqueiro, CIC 951.026.423-91, cédula de identidade nº 417.293-SPSP-Ce., domiciliado e residente à rua Dolor Barreira, 1.200; JOSE AFONSO SANCHÓ JÚNIOR, brasileiro, casado, banqueiro, CIC 072.768.383-04, cédula de identidade nº 486.221-SPSP/Ce., domiciliado e residente à rua Ávila Goulart, 209; ERNANI BRAGA SANCHÓ, brasileiro, casado, banqueiro, CIC nº 073.579.313-15, cédula de identidade nº 487.168-SPSP/Ce., domiciliado e residente à rua Tarcísio Bonfim, 222; ELEN MARIA SANCHÓ COLARES, brasileira, casada, bancária, CIC 192.654.703-53, cédula de identidade nº 796.235-SPSP-Ce., domiciliada e residente à rua Gilberto Studart, 1720, Aptº 701; ELIO DE ABREU BRAGA, brasileiro, casado, banqueiro, CIC 289.040.057-20, cédula de identidade nº 100.313.530-6, do-

6º. NOTARIA DE FORTALEZA
Rua Major Facundo: 651 - Centro
cep 60025-100 tel (085) 21.1555

O presente subcrevendo autorizado pelo oficial e teo do 1º e 2º do art. 2º e art. 4º, lidos de 1965, combinados ao art. 2º e art. 3º e parágrafo único do art. 16, esta de 30 de março de 1996, atesta a autenticidade da cópia extraída de microfilme da propriedade da documentação pagas

Fis: 08

Rubrica: 63

Comunicação



Abdene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

28 DEZ 2001

CEP 8070-00

Telefone 3466-7777

Notário Público e Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros Papéis
RESGONBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - Oficial Maior

12 DEZ 2001

26/09/00 PAGINA: 5112

Em: 26/09/00

Formado pelo instituidor da aludida fundação, Senhor José Afonso Sancho, e por mais 03 (três) membros da sua livre escolha, para que haverá uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, a saber: 01 (um) Presidente, que também é o presidente da Fundação, de 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e de 01 (um) Tesoureiro. Por manifestação unânime dos presentes, foi eleito José Afonso Sancho eleito Presidente da Fundação Banfort. Nesta condição, o eleito comunicou que, em cumprimento à Lei, faz para a constituição do patrimônio inicial da fundação uma doação em moeda corrente nacional no valor de NC\$ 300.00,00 (trezentos mil cruzeiros novos), hoje correspondente a Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS). Quanto à elaboração do estatuto, o Senhor Presidente disse que por já vir pensando no assunto, submetia à apreciação dos presentes uma proposta, por especialista na matéria. Aludida proposta após demoradas e judiciosas considerações foi, por unanimidade, aprovada com a redação seguinte: **"FUNDAÇÃO BANFORT. ESTATUTO. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINE E DURAÇÃO. Art. 1º - A Fundação Banfort criada no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1996 (mil, noventa e seis e oitenta e nove) com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto, observada a legislação vigente. Art. 2º - A Fundação tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Guilhermina Rocha, 17, podendo atuar em toda o território nacional, e seu prazo de duração é indeterminado. Art. 3º - A Fundação tem fins culturais, sociais, educativos, geradores de bens e serviços e beneficentes com vistas à promoção da pessoa humana nas suas dimensões física, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual. Art. 4º - Para atingir plenamente os seus objetivos, a Fundação com recursos próprios e/ou de terceiros, postos à sua disposição, proporcionará atividades geradoras de bens e serviços, com vista a: a) criar e/ou manter estabelecimentos de ensino de qualquer grau, técnico, operacional, artístico-musical, profissionalizante e de qualquer outra espécie, visando a elevar o padrão sócio-cultural das pessoas e comunidade; b) criar e/ou manter serviços de alimentação; c) criar e/ou manter empresas de qualquer natureza; d) criar e/ou manter ambulatórios, laboratórios, postos de saúde, creches e ou hospitais; e) criar e/ou manter entidades sócio-desportivas e com intuito de incentivar a prática do esporte em geral e do lazer com vistas a melhorar o intercâmbio social das comunidades; f) criar e/ou manter instituições de natureza científica e/ou cultural; g) criar e/ou manter instituições voltadas para o aprimoramento, especialização e profissionalização; h) criar e/ou**

NOTÁRIO DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Fausto, 660 centro
cep 60035-100 tel (65) 231 1555

O escrevente subscritor autorizado pelo oficial, à toa do 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 16 de maio de 1966, combinados ao art. 14º e §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, desta Lei, de 30 de janeiro de 1996, assina e emite o presente instrumento em papel extraído da microfilmagem da propriedade desta delegacia Fortaleza, Ge. Envolventes pagas

DRMC - 0
Fis: 10
Rubrica: [assinatura]
Comunicado



12 DEZ 2011

12. DEZ. 2007

[illegible][illegible]

03. M. das
- DRMC
1. 11. 11
Friedrich:
Communications

3º R. P. L. DE FORTALEZA - CEARÁ
 REGISTRO Nº 73.810
 25/09/90 - PÁGINA 8/12
 Rua Major Fausto, 13
 Emla:

Estatuto; o) autorizar operações de crédito, respeitando o item J deste artigo; p) convocar reuniões do Conselho Deliberativo. - Art. 189 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente. Art. 190 - Compete ao Presidente: a) presidir as reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo e da Diretoria; b) executar as deliberações dos citados órgãos; c) presidir as reuniões do Conselho Consultivo; d) dar orientações e dirigir os trabalhos da Fundação; e) representar a Fundação em Juízo ou fora dela; f) efetuar, juntamente com o Tesoureiro, depósitos em banco e instituições financeiras, emitir e/ou endossar cheques; g) emitir promissórias e aceitar duplicatas conjuntamente com o Tesoureiro; h) assinar, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo, contratos, convênios ou protocolos de intenção com os poderes públicos ou instituições particulares nacionais ou estrangeiras; i) realizar as operações de crédito autorizadas pelo Conselho Deliberativo; j) representar a Fundação como donatária, em quaisquer escrituras, contratos ou documentos relativos a bens, coisas ou direitos que lhe forem doados; l) representar a Fundação perante os poderes públicos, federais, estaduais ou municipais, nacionais ou estrangeiros, bem assim, junto a qualquer repartição, autarquia, sociedade de economia mista, fundação e/ou órgãos a eles subordinados, requerendo ou recebendo subvenções ou auxílios de qualquer natureza ou requerendo o que for necessário; m) praticar todo e qualquer ato administrativo, admitir e demitir empregados, passar recibos e dar quitação; n) assinar, desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo e Conselho Consultivo, contratos ou documentos que envolvam a alienação de imóveis da Fundação, bem assim, a criação de ônus reais; o) constituir procurador "ad-judicia" ou "ad-negotia", especificando os poderes e prazos de mandato; p) contratar obras e serviços; q) vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar o reexame do assunto; r) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo e da Diretoria; s) submeter anualmente ao Conselho Deliberativo o relatório circunstanciado das atividades da Fundação e a prestação de contas de cada exercício, acompanhados do parecer do Conselho Curador; t) delegar poderes ou atribuições de seu cargo a outro membro da Diretoria quando assim exigirem os interesses da Fundação; u) zelar pela fiel execução dos planos e metas de trabalho aprovados, bem assim, pelo cumprimento deste Estatuto e demais regulamentos internos. CAPTULO VII - DO CONSELHO CURADOR - Art. 209 - O Conselho Curador é

Seio de Autenticado
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 SCS 03
 AUTENTICAÇÃO Nº 234.074
 Abilene Maia da Silva
 Paulo Teixeira Filho
 CEP 6070-001
 Telefone 3466-7777



3º NOTÁRIO DE FORTALEZA, Ceará
 Rua Major Fausto, 13 - Centro
 CEP 60025-100 Tel: (055) 251 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a todo o § 1º do art. 1º e 1º e 2º do art. 5º e art. 4º todos da Lei nº 5.403, de 6 de maio de 1968, combinados ao art. 2º do art. 15 e art. 2º e 3º do artigo único do art. 15, esta Lei de 1968, de 1º de janeiro de 1968, atestou a veracidade e a legalidade desta delegação. Fortaleza, 12 de dezembro de 1991.

12 DEZ 1991

DRMC - 9
Vis.: 14
Rubrica: [assinatura]
Comunicação



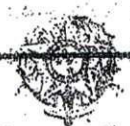
3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 73.810
25/09/90
PACELA 8/12
Em: 28/12/2011
Por: Major Fausto 73

Estatuto; o) autorizar operações de crédito, respeitando o item J deste artigo; p) convocar reuniões do Conselho Deliberativo. -
Art. 189 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos / uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente. Art. 189 - Compete ao Presidente: a) presidir as reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo e da Diretoria; b) executar as deliberações dos citados órgãos; c) presidir as reuniões do Conselho Consultivo; d) dar orientações e dirigir os trabalhos da Fundação; e) representar a Fundação em juízo ou fora dele; f) efetuar, juntamente com o Tesoureiro, depósitos em banco e instituições financeiras, emitir e/ou endossar cheques; g) emitir promissórias e aceitar duplicatas conjuntamente com o Tesoureiro; h) assinar, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo, contratos, convênios ou protocolos de intenção com os poderes públicos ou instituições particulares nacionais ou estrangeiras; i) realizar as operações de crédito autorizadas pelo Conselho Deliberativo; j) representar a Fundação como donatária, em quaisquer escrituras, contratos ou documentos relativos a bens, coisas ou direitos que lhe forem doados; l) representar a Fundação perante os poderes públicos, federais, estaduais ou municipais, nacionais ou estrangeiros, bem assim, junto a qualquer repartição, autarquia, sociedade de economia mista, fundação e/ou órgãos a eles subordinados, requerendo ou recebendo subvenções ou auxílios de qualquer natureza ou requerendo o que for necessário; m) praticar todo e qualquer ato administrativo, admitir e demitir empregados, passar recibos e dar quitação; n) assinar, desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo e Conselho Consultivo, contratos ou documentos que envolvam a alienação de imóveis da Fundação, bem assim, a criação de ônus reais; o) constituir procurador "ad-judicia" ou "ad-negotia", especificando os poderes e prazos de mandato; p) contratar obras e serviços; q) votar deliberações da Diretoria, podendo determinar o reexame do assunto; r) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo e da Diretoria; s) submeter anualmente ao Conselho Deliberativo o relatório circunstanciado das atividades da Fundação e a prestação de contas de cada exercício, acompanhados do parecer do Conselho Curador; t) delegar poderes ou atribuições de seu cargo a outro membro da Diretoria quando / assim exigirem os interesses da Fundação; u) zelar pela fiel execução dos planos e metas de trabalho aprovados, bem assim, pelo cumprimento deste Estatuto e demais regulamentos internos. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CURADOR - Art. 209 - O Conselho Curador é**

Autenticidade desta cópia conferida do presente original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. 28/12/2011

Abilene Magda da Silva
Paulo Teodoro Filho

AGUIAR
Av. Das Américas, 1000 - J. 1000 - Fortaleza - CE
Telefone 3466-777



3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Rua Major Fausto 680 Centro
cep 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrivão subscrito autorizado pelo oficial a 150 do § 1º do art. 1º e § 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.203, de 8 de maio de 1966, combinados ao art. 2º do art. 146 da CF de 1988 e o parágrafo único do art. 15, estão do depósito de 150 de 30 de janeiro de 1966, atestando a autenticidade da cópia em papel extraído do microfilme da coleção de documentos da delegacia Fortaleza. Emolumentos pagos

12 DEZ 2011

JOAQUIN P. J. DE FORTALEZA - CENSA
 REGISTRO N.º 73210
 25/02/20 - PAGINA: 10/12
 Emite. Rueda, María Patricia 78

[illegible]

28 DEZ 2011

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

SOS. ELISABETH SANCHO BELMINO. INIMÁ BRAGA SANCHO. JOSÉ APON-
 SO SANCHO JÚNIOR. ERNANI BRAGA SANCHO. ELEN MARIA TRINDADE
 RES. ÉLIO DE ABREU BRAGA. FRANCISCO GOMES COELHO. JOSÉ ALBERTO
 MAR FERNANDES BRANDÃO. VICENTE ALDEMUNDO PEREIRA. MOISÉS RODRIGUES
 GUES SANCHO. JOÃO RAIMUNDO SANCHO. Testemunhas: FRANCISCA ALVES DOS
 CHAGAS FERNANDES MAIA. FRANCISCA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS. Teste-
 ladada hoje. Fortaleza., 24 de setembro de 1.986, Ed. 1.986, Ed. 1.986,
 escrevente o datilografei e conferi. E eu, JOSÉ EVANDRO DE MELO
 JÚNIOR, tabelião. Subcrevo e assino em pleno testemunho da ver-
 dade.- Ressalvo as rasuras e entre linhas onde se lê: "banquei-
 ro"; Albuquerque; palavra; encontrou; desejo; adaptável; Deli-
 berativo; estatuto; elaborada; unanimidade; observada; e/ou;
 instituições; ASSESSORIA; e do passivo; Regimento; supressão;
 "exame; das; Deliberativo; decidir; *[assinatura]*

Rua Major Facundo, 713 - Telefone: 231.1553 - BEL. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
 60. Notário Público - Oficial de Registros Especiais
 RECONBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - Oficial Maior

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

AGUIAR
 Av. Des. Moreira,
 Nº 1000/A
 Aldeota,
 Fortaleza/Ceará
 CEP 60174-001
 Telefone:
 3466-7177

Autentico nesta escritura a presente cópia reprografiada do original que me foi apresentada. Cartório da parte interessada. Em test. 28 DEZ. 2011

Abelardo da Silva
 TABELIÃO
 EPPC
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EQ 234.078

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
 REGISTRO Nº. 73.810
 25/09/90 - PAGINA: 11/12
 Encls.: Rua Major Facundo, 723



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
 Rua Major Facundo, 660 centro
 cep 60025-100 tel (085) 231 1553

O escrevente subcrevente autorizado pelo oficial a ler do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º do art. 4º todos do lei nº 5.433, de 8 de maio de 1950, combinados do art 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, além do decreto nº 1.781 de 30 de janeiro de 1995, autenticar a presente cópia em papel especial de microfilm de propriedade desta delegacia. Fortaleza, 24 de setembro de 1986. *[assinatura]*

Palácio de M. Santos
 RPI

12 DEZ 2011



PAGINA 1211

STATUTES

ENTRADA DE 1.500

Refresh the Page

[illegible]

Fortaleza, 20 de Junho de 1970

संयुक्त विज्ञापन विभाग

NR 4754

8 NOTARIA DE FORTALEZA G35
Rúa Mayor Hacienda 600 cent
600 60025-100 MH (685)231-1955

[illegible]

Emolumento Lei Est. 13.522 de
22/Set/2004 C/C Art. 8º da Lei 10.269/00

Solo de
 Certeza
 MUNICÍPIO DE JOazeIRO
 ESTADO DO CEARÁ
 EKBX 043 70 00
 CERTIDÃO
 Certidão de Nascimento
 Nº N.º 000.000.000

FICHAÇÃO 2 ITENS DO REGISTRO PESSOAL

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

39 R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ

AVERBAÇÃO Nº 86951

- 9.FEV.1993 - PAGINA: 1

Empl. nº 17 - Rua Major Facundo, 713

Regenerio Melo Jr.
Oficial - Maior da 2ª RTD/HPJ de
Fortaleza - Ce.

JOSE AFONSO SANCHO

(Nome por extenso)

abaixo assinado,

casado, banqueiro, C.V. 000.247.933-59, C.I. 31.369 SSP-Ce., residente e
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

domiciliado à Rua Gilberto Studart, 1720, brasileiro.

representante legal da entidade civil FUNDACÃO DANFORTH

com sede à rua Guilhermo Rocha,

n.º 17 Centro

(Bairro)

requer de V. S. seja AVERBADA

(Registrado, arquivado, arquivado)

c (a) incluso (a)

Alteração do nome para Fundação

(Estado, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

do Rodrigues Sancho

para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral

extrato

da ata do seu Conselho Deliberativo e as primeira e segunda vias do Parecer do Ministério Público.

N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 08 de Fevereiro de 1993.

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º 73.810

Visto:

Advogado OAB N.º

(Representante Legal)

REC. FIRMA



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (035)231 1555

O escrevente subscrite autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas o decreto nº 1 799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce.

09 DEZ. 2011

(Ass e carimbo do escrevente comoromissário)

Autenticado para os devidos efeitos a presente cópia reprografiada da original que me foi apresentada em Cartório pela parte interessada em text.

28 DEZ. 2011

CR21 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 234.035

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

AGUIAR
Av. Des. Moreira,
Nº 1000/10
Aldeota,
Fortaleza-Ceará
CEP 60170-001
Telefone
3466-7744

3º RTD/HPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

DRMC
Fis. 19
Rubrica: 193
Comunicação



ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 31/93

Fortaleza, 22 de Fevereiro de 1993.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº 86951
7 FEV. 1993 - PAGINA: 1
End. 1714C Rua Major Facundo, 76

[assinatura]
Registrário Manoel do Atele Jr.
Oficial - Matr. nº 5º RTD/MPJ de
Fortaleza - On.

Senhora Promotora:

A fim de que possa o Ministério Público se pronunciar, estamos encaminhando a V.Exa., documentação enviada pela Fundação Sanfort,

Prevalecendo-nos do instante para renovar a V.Exa., protestos de estima e consideração.

[assinatura]
ALDEIR NOGUEIRA BARBOSA
Procurador Geral da Justiça

Exma. Sra.
Dra. Maria Perpétua Nogueira Pinto
DD. Promotora de Justiça
Nesta

AGUIAR
Autêntico para as assinaturas e firmas a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test.

28 DEZ. 2011

PGSV 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 238.036

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

Av. Des. Moreira
Nº 1260/A
Aldeota
Fortaleza/Ceará
CEP 60170-00

Telefone
3466-1977



8ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrite autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce. Emolumentos pagos

09 DEZ 2011
Ass. e carimbo do escrevente compromissado

3º RTD/ARPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

DRMC - 03
Fls.: 21
Rubrica: *[assinatura]*
Comunicado



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3ª R. P. de FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº 86951
Emissão: 08/02/2011
Rua Major Facundo, 713

COMARCA DE FORTALEZA

*C/Vista:
M. M. Juiz
p. R. do M. P. opinando
em prof. de cópia requerida
na inauguração de fls
Fol. 08-02-93.
Abilene
V. de Justiça.*

*Registado no Cartório de Morte de
Fortaleza - Ceará, em 08/02/2011*

Autentica para os devidos efeitos a presente cópia *reproduzida* do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade

28 DEZ. 2011

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrivente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce

09 DEZ. 2011

Emolumentos pagos

(Ass e carimbo do escrevente compromissado)

*RTD RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado*

IOCE

MODELO "B"

FUNDAÇÃO BANFORT

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ

Registado em 14/01/1993 - PÁGINA: 01
O Notário - M. de S. A. de F. de
Fortaleza - Ce.

AVERBAÇÃO Nº 86951
1157/993 - PAGINA: 01
Em 14/01/1993 Rua Major Faundo, 710

Ata da 4ª reunião do Conselho Deliberativo da Fundação Banfort, realizada no dia 25 de janeiro de 1993.

LOCAL: Rua Guilherme Rocha, 17, em Fortaleza, Ceará. HORÁRIO: 10:00 horas. PRESEN-
TES - JOSÉ AFONSO SANCHÓ, Presidente, ELEN BRAGA SANCHÓ, JOÃO RAIMUNDO SANCHÓ, ELI
ZABETE SANCHÓ DELMINO. - LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Já procedida e apro-
vada no mesmo dia da realização, a 31 de dezembro de 1992. - MUDANÇA DE DENOMINA-
ÇÃO - Com a palavra, o Sr. Presidente disse que convocou a presente reunião para
apresentar suas razões pelas quais entende aconselháveis que esta Fundação passe a
ser denominada FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHÓ. Em primeiro lugar trata-se de
querer homenagear a memória do meu progenitor de quem recebi as lições de vida que
me habilitaram a alcançar o patamar da sociedade que hoje curso. Essa atitude, a
par de me convencer justa, tem um profundo significado educativo não apenas no meu
âmbito familiar e empresarial mas também é de alcance social. Cultivar a memória
dos que nos precederam compõe o processo educativo da sociedade. Sabe-se que uma
das mais prejudiciais falhas na formação da nossa nacionalidade tem sido o esqueci-
mento do cultivo de nossas tradições. E no seu entender, disse ainda o Sr. Presi-
dente, o exercício da cidadania exige o cultivar do passado e precisa ser exerci-
do, primeiramente, por quem ocupa determinadas posições na sociedade e isto Deus
permitiu que coubesse também a mim. A par das razões acima expostas, o Sr. Presi-
dente aludiu a motivos de conveniência nas articulações a serem mantidas com ou-
tras fundações e entidades congêneres, sejam públicas ou privadas, bem assim, com
os poderes constituídos. Torna-se, por isso, prudente cortar a relação umbilical
da denominação existente entre nosso estabelecimento bancário e esta Fundação. O
assunto foi objeto de análise tendo-se ao final decidido aprovar a proposta do Sr.
Presidente. Dessa forma esta Fundação, após a devida aprovação do Ministério Públi-
co, chamar-se-á FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHÓ. Nada mais havendo a tratar o
Sr. Presidente deu a reunião por encerrada da qual, para constar, eu, *Fori Mendonça*
Medeiros, servindo de Secretário, lavrei a presente ata que lida e achada con-
forme vai assinada pelos presentes.

Elen Braga Sanchó
João Raimundo Sanchó
Elizabeth Sanchó Delmino



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Faundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrito autorizado pelo oficial, a 100
de 14 de dezembro de 1992, do art. 3º e art. 4º todos da
lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, com a redação do art. 2º
Art 14 e nova §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas
do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta
autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de
microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza
09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

Autentico para os devidos efeitos a
presente cópia reproduzida do
original que me foi apresentado
em test. e a validade
atribuído pela parte interessada
Em test. *[assinatura]*
28 DEZ. 2011
25FC 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 234.038
Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

RTD/RPJ
Jose Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

DRMC -
Fls.: 23
Rubrica: *[assinatura]*
Comunicado

**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ
-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-**

O presente escrito, que trata da garantia dada a esta escritura observância às formalidades legais, foi lavrado no teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei nº 8.078, de 11-9-90, arts. 89, VI; 60 e incisos, e art. 74.

Autentico para os fins legais a presente cópia reproduzida do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test.

28 DEZ. 2011

Abilene Moia da Silva
Paulo Teixeira Filho

AGUIAR
Av. Des. Moreira
Nº 1000A
Andara
Fortaleza - Ceará
CEP 60170-001
Telefone
3466-7777

7K4E 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 234.039



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60026-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1960, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas co decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce. Emolumentos pagos

3º RTD/RPJ
Jose Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

09 DEZ. 2011
(Ass. e carimbo do escrevente compromissado)

DRMC - 1
Fis. 25
Rubrica: [assinatura]
comunicado



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

3º R.P. DE FORTALEZA-CE
Assinatura No. 113829
17 Out 95 - PAGINA 1/15
Sals. R\$ 27,00

[Assinatura]
José Wilson Daltro de M. Sales
Escrivente Compromissado

ÓRGÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DATA DO INÍCIO
03/01/95

Nº DO PROCESSO
058

INTERESSADO
JOSE AFONSO SANCHO - FORTALEZA/CE

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO (FAZ)
CENSO 02 ITENS NÃO INDICADOS PESSO



DESTINO
SECRETARIA/CE

ANEXOS

Autenticar para os devidos efeitos a presente cópia reprográfada do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada em lei.

28 DEZ. 2011

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

Telefone 3466-7777

GOZ 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 234.008



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Faundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085) 231 1555

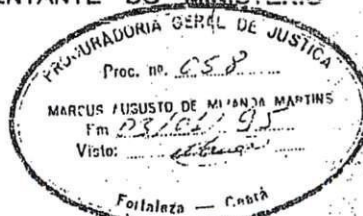
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, [assinatura] do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combrado pelo art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce.

09 DEZ. 2011
Tass e carimbo do escrevente comprometido

3º RTO LRAJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

DRMC - 03
 26
 Rubrica: *[assinatura]*
 Comunicação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO
 PÚBLICO DO CEARÁ



JOSÉ AFONSO SANCHO, brasileiro, casado, banqueiro, CIC
 No. 000.247.833-59, Cédula de Identidade No. 31.368 SPSP-Ce, na
 qualidade de Presidente da Fundação Francisco Rodrigues Sancho, vem
 muito respeitosamente solicitar de Vossa Excelência que digne aprovar a
 alteração do Estatuto da aludida entidade, conforme cópia autenticada da
 ata do seu Conselho Deliberativo, em anexo.

*Encaminhe-se a Pres
 notoria dos registros p
 Bucas, para se devidos
 fins.*
 FORTALEZA, 05/01/95.

Termos em que
 Espera Deferimento

MARIA DO IMPÉRIO COELHO FRANÇA PINO
 Procuradora Geral de Justiça

Fortaleza, 3 de janeiro de 1995

JOSÉ AFONSO SANCHO
 - PRESIDENTE -

OBS: As alterações solicitadas são as constantes no demonstrativo em
 anexo.



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
 Rua Major Facundo 660 centro
 cep 66025-100 tel (085)231-1553

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teo
 do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 4.033, de 8 de maio de 1963, combinados ao art. 2º
 art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, esta
 do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta
 autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de
 microfilme de propriedade da delegacia Fortaleza
 Ce. 28 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

(Ass e carimbo do escrevente compromissado)

3º RTD / RPJ
Jose Wellington Almeida
 Escrevente Autorizado

DRMC - 03 M. des. Comunica. 27

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Avançado No. 113829
17 Out 95 - PAGINA: 3/36
Estat. R\$ 27,00

[Handwritten signature]
O. Carlos Daltro de M. Santos
Escritor Comprossado

- + Trocou-se Conselho Deliberativo por Assembleia Geral
- Parágrafo Único do Art. 4o.
- Art. 16
- Letras a, b, c, f, e Parágrafo Único do Art. 26:
- Art. 27.
- Art. 28 e acrescentou no final deste artigo a frase: por mais um período consecutivo.
- Art. 32.
- Art. 37.
- + DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS, antes Capítulo II, passou para Capítulo III.
- + O Capítulo II fica sendo, DOS MEMBROS INSTITUIDORES.
- + DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E SOCIAL, antes capítulo III, passou para Capítulo IV.
- + DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA, antes capítulo IV, passou para Capítulo V.
- + DA ASSEMBLÉIA GERAL, antes Capítulo V, passou para Capítulo VI.
- + DA DIRETORIA, antes Capítulo VI, passou para o Capítulo VII, e foi acrescido dos cargos de Vice-Presidente, 2o. Tesoureiro e 2o. Secretário. No Parágrafo Único do Art. 22 ficou expresso o mandato de 2 anos.
- + DO CONSELHO CURADOR, antes Capítulo VII, passou para o Capítulo VIII.
- + DO CONSELHO CONSULTIVO, antes Capítulo VIII, passou para capítulo IX.
- + DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, antes Capítulo IX, passou para Capítulo X.
- + No Art. 31 trocou-se Tesoureiro por Vice-Presidente e Conselho Consultivo por Assembleia Geral.
- + Acrescentou-se no final do Art. 33 a frase: desde que não integrante do quadro de instituidores.
- + No Art. 34 foi retirada a frase: referidos no Art. 12, e complementando o Art. com as palavras: sem subsidiariamente.

Autenticado para os devidos efeitos a presente cópia xerográfica do original que me foi apresentado em Cartório pelo parte interessado. Em test.

28 DEZ. 2011

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

Av. Des. Moreira
Nº 1000A
Aldeota
Fortaleza-Ceará
CEP 80170-001
Telefone:
3466-7711

Seio de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A766 03
AUTENTICAÇÃO Nº EQ 234.010

[QR Code]



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - centro
cep 60025-100 tel (085) 231-1585

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, de acordo com o § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e artigos 140 e 141 da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1966, combinados ao art. 2º do art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, e arts. do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce.

09 DEZ. 2011

Emolumentos pagos

3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escritor Autorizado

Ass e carimbo do escrevente camorossado

30 R.P.F. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 113629
17 Out 95 PAGINA 4/15
Rev. 5a 27,00

Assinatura
Escritório Uniprofissional

Art.38 - A assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário nos três primeiros meses de cada exercício e extraordinariamente, sempre que convocada isolada ou conjuntamente pelo seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por no mínimo, dois terços dos seus instituidores.

+ A partir do Capítulo III os Artigos sofreram alteração na numeração, ficando da seguinte forma:

- Art. 6o. passou para Art. 11.
- Art. 7o. passou para Art. 12.
- Art. 8o. passou para Art. 13.
- Art. 9o. passou para Art. 14.
- Art. 10 passou para Art. 15.
- Art. 11 passou para Art. 16.
- Art. 20 passou para Art. 25.
- Art. 21 passou para Art. 26.
- Art. 22 passou para Art. 27.
- Art. 23 passou para Art. 38.
- Art. 24 passou para Art. 29.
- Art. 25 passou para Art. 30.
- Art. 26 passou para Art. 31.
- Art. 27 passou para Art. 32.
- Art. 28 passou para Art. 33.
- Art. 29 passou para Art. 34.
- Art. 30 passou para Art. 35.
- Art. 31 passou para Art. 36.
- Art. 32 passou para Art. 37.
- Art. 38 passou para Art. 39 e em seu lugar foi acrescido um outro com a redação seguinte: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
- Art. 39 passou para Art. 40.
- Art. 40 passou para Art. 41.
- Criou-se o artigo 42

Atestamos para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

Em test. da verdade

28 DEZ 2011

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

AGUIAR
Av. Des. Moreira,
Nº 1000A,
Aldeota,
Fortaleza-Ceará
CEP 60110-000
Telefone
3466-7777

Seio de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

47UI 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 234.011



6ª NOTARIA DE FORTALEZA-CE
Rua Major Facundo 660
CEP 60025-400 - Telefone 3231-1323

O escrevente subscrito autorizado pelo ofício, a teor do nº 1º do art. 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, este do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autenticidade a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade deste delegada Fortaleza.

Emolumentos pagos

3º RTD/RPJ
José Wellington Azeiteiro
Escritório Uniprofissional

09 DEZ 2011

Ass. e Cartório do Escrivente Uniprofissional

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ART. 1o.- A Fundação Francisco Rodrigues Sancho criada no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove) com personalidade jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, reger-se-á pelo presente Estatuto, observada a legislação vigente.

ART. 2o.- A Fundação tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Guilherme Rocha, 17, podendo atuar em todo o território nacional, e seu prazo de duração é indeterminado.

ART. 3o.- A Fundação tem fins culturais, sociais, educativos, geradores de bens e serviços benéficos com vistas à promoção da pessoa humana nas suas dimensões física, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual.

ART. 4o.- Para atingir plenamente os seus objetivos, a Fundação com recursos próprios e/ou de terceiros, postos à sua disposição, proporcionará atividades geradoras de bens e serviços, com vistas a:

- a) criar e/ou manter estabelecimento de ensino de qualquer grau, técnico, operacional, artístico-musical, profissionalizante e de qualquer outra espécie, visando a elevar o padrão sócio-cultural das pessoas e comunidade;
- b) criar e/ou manter serviços de alimentação;
- c) criar e/ou manter empresas de qualquer natureza;
- d) criar e/ou manter ambulatórios, laboratórios, postos de saúde, creches e/ou hospitais;
- e) criar e/ou manter entidades sócio-desportivas com intuito de incentivar a prática do desporto em geral e do lazer com vistas a melhorar o intercâmbio social das comunidades;
- f) conceder e/ou intermediar a concessão de bolsas de estudo;
- g) criar e/ou manter instituições de natureza científica e/ou cultural;
- h) criar e/ou manter instituições voltadas para o aprimoramento, especialização e profissionalização;
- i) criar e/ou manter entidades de comunicação falada, escrita ou visual.

Atestamos aqui os fatos e/ou eleitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada, em verdade.

28 DEZ. 2011

Abilene Maia da Silva
Raulo Teixeira Filho

AGUIAR
Av. Das Moleiras
Nº 1000A
Aldeia
Fortaleza-Ceará
CEP 60170-001
Telefone
34667711



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 Centro
cep 60025-100 tel (085)231 1565

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a todo o § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza

09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

JOSE LUIZ
Escritor

(Ass e carimbo do escrevente comprometido)

DRMC - 03
Ass: 30
Rubrica: 45
Comunicação

Assinatura
Escritor Comprovisado

30 R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Avenida No. 113529
37-QUE 98 - PAGINA 8/15
Belo. RS 27,00

Parágrafo Único - A critério da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Consultivo, a Fundação poderá proporcionar outras prestações de serviços, desde que se coadunem com as finalidades do presente Estatuto.

ART. 50. - Para atingir suas finalidades, a Fundação poderá:

- a) celebrar convênios, acordos e contratos com instituições estaduais ou municipais, nacionais e/ou estrangeiras, bem como com pessoas de direito privado;
- b) contratar serviços de entidades ou profissionais especializados nas áreas de sua atuação.

Parágrafo Único - A Fundação não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso.

ART. 60. - A Fundação Francisco Rodrigues Sancho terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS INSTITUIDORES

ART. 70. - A Fundação é constituída de seus instituidores, entendidos estes como aqueles que assinaram sua ata de constituição.

ART. 80. - A Fundação, a critério da assembleia Geral, poderá conceder títulos honoríficos aqueles que lhe prestarem relevantes serviços.

Parágrafo Único - A qualificação honorífica e as respectivas condições para concessão da mesma serão explicitadas no Regimento Interno.

ART. 90. - São direitos dos membros instituidores:

- a) votar e ser votado para o conselho consultivo e a diretoria;
- b) participar com direito a votos das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - Os direitos dos agraciados com títulos honoríficos serão explicitados no Regimento Interno.

ART. 10 - São deveres dos membros instituidores:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Faundo 680 centro
cep 60025-100 tel (085) 231.1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas do decreto nº 1 799, de 30 de janeiro de 1936, ateste autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza CE

09 DEZ. 2011

Ass. e carimbo do escrevente comprovisado

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia ter original que me foi entregue pela parte interessada.

28 DEZ. 2011

Abilene Maia
Paulo Teixeira Filho

Av. Cas. ...
F-1000A
Aldeia
Fortaleza-Ce
CEP 60000-00
Telefone
34661377

COGI 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 234.013

3º RTD/ RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

b) acatar as determinações dos órgãos da administração;
c) contribuir, segundo suas condições sociais, econômicas, financeiras, políticas e intelectuais, para o efetivo desenvolvimento da entidade.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

ART. 11 - O patrimônio da Fundação é constituído da doação inicial, no valor NCZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) feita pelo seu instituidor José Afonso Sancho e por outros bens e direitos que a ela vierem a ser doados, pelos adquiridos de suas rendas patrimoniais.

ART. 12 - A Fundação poderá receber doações com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais e manutenção de serviços e legados às suas atividades.

ART. 13 - A Fundação poderá contar, para a prestação de serviços a que se propõe, com as fontes de recursos seguintes:

- a) contribuições e doações de seus instituidores;
- b) contribuições e doações de terceiros;
- c) subvenções oficiais;
- d) juros ou outros rendimentos afins;
- e) renda patrimonial;
- f) renda de serviços prestados;
- g) recursos sob forma de empréstimo ou fundo perdido da União, Estado e/ou Município;
- h) recursos sob qualquer forma provenientes de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

ART. 14 - Ovido o Conselho Consultivo, a Fundação poderá realizar operações de crédito para antecipação de receita ou consecução de seus objetivos imediatos.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E SOCIAL

ART. 15 - O exercício financeiro e social compreenderá o período que vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ART. 16 - A 31 de dezembro de cada ano, encerrar-se-á o balanço do ativo e do passivo da Fundação, o qual acompanhado do



8ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660, contra
cep 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrite autorizado pelo oficial, a 100 do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, esta do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza.

09 DEZ 2011. Encargamentos pagos

3º RTD RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Ass. e rubrica do escrevente comprometido

30 R.P. J DE FORTALEZA-CR
Averbacao No. 113529
17 Out 98 - PAGINA 8/15
Enlg. Re 27.00

parecer do Conselho Curador, será encaminhado pelo Presidente da Fundação à apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único- A Fundação publicará a demonstração de suas receitas e despesas nos períodos estabelecidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA

ART. 17 - A Fundação será administrada pelos órgãos seguintes:

- a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Consultivo;
d) Conselho Curador.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.18 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Fundação e será composta pelos instituidores da mesma em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único.— Em caso de falecimento de qualquer membro da assembléa Geral, preencherá a vaga, na qualidade de substituto, um de seus descendentes diretos a ser eleito em sessão extraordinária da referida Assembléa Geral.

ART. 19. Compete à Assembleia Geral:

- a) examinar para aprovação, o relatório anual das atividades desenvolvidas e o balanço do ativo e do passivo de exercício social imediatamente vencido;
- b) eleger os membros do Conselho Curador;
- c) eleger os membros do Conselho Consultivo;
- d) eleger ou admitir os membros da Diretoria;
- e) destituir, parcial ou totalmente, os ocupantes dos órgãos de que tratam as letras b, c e d do presente artigo;
- f) decidir sobre reformas do Estatuto e do Regimento Interno;
- g) decidir sobre a reformulação do Estatuto nos termos do seu

artigo 39;

artigo 40:



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 - Centro
cep 60026-100 tel (065) 231.1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a to-
do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos do
lei nº 5 433, de 8 de maio de 1966, combinados ao art 2º
art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas
do decreto nº 1 799, de 30 de janeiro de 1966, atesta
autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de
microfilme da propriedade desta delegacia Fortaleza.
Ge. 15.577.004 Emolumentos pagos

~~09 DEZ. 2011~~

(Ass. e carimbo do escrevente como promissado)

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Exercício Autorizado


Escritor Compromissado

João P. J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 113523
17 out 95 - PAGINA 9/15
Enla. R\$ 27,00

l) deliberar sobre os assuntos constantes dos editais de convocação;

j) aprovar o Regimento Interno;

l) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

ART. 20 - A Assembléia Geral deliberará por maioria dos presentes.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

ART. 21 - A Diretoria é o órgão da administração imediata da Fundação e será composta:

- a) do Presidente, que é também o Presidente da Fundação;
- b) do Vice - Presidente;
- c) do 1º. Secretário;
- d) do 2º. Secretário;
- e) do 1º. Tesoureiro;
- f) do 2º. Tesoureiro.

Parágrafo Único - A exceção do presidente que será sempre um dos membros da Assembléia Geral e por esta eleito, os demais cargos serão ocupados por voluntários, e como tal, sem vínculo empregatício, ou por pessoas contratadas segundo a legislação vigente.

ART. 22 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- b) cumprir o que prescrever este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) submeter à aprovação da Assembléia Geral:
 - c.1) a criação, ampliação ou supressão total ou parcial de setores de trabalho;
 - c.2) proposta do Regimento Interno, normas de admissão e regulamentação de pessoal;
 - c.3) a fixação do quadro de pessoal, criação e/ou extinção de cargos ou funções, determinando salários, vantagens e gratificações;
 - c.4) o estabelecimento de metas e planos gerais de trabalho;
 - c.5) o estabelecimento dos orçamentos semestrais ou anuais, acompanhando sua execução;
- d) transigir, desistir ou renunciar a direitos, ouvido o Conselho Consultivo;
- e) se autorizado pela Assembléia Geral, promover a aquisição de bens imóveis, sua alienação ou gravação de ônus reais;

Antes para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

28 DEZ. 2011

Abilene Maria da Silva
Paulo Teixeira Filho

U207 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 234016



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085) 231.1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15. estas do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza Ce. 09 DEZ. 2011 Emolumentos pagos

3º RTO RPJ
José Wellington Almeida
Escritor Autorizado

Ass. e carimbo do escrevente compromissado

Jo R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No. 113529
17-OUT-95 - PAGINA 10/15
ANIL. RS 27.00

- f) atender as solicitações do Conselho Curador no que se refere ao fornecimento de dados necessários ao exame do andamento das atividades da Fundação;
g) solicitar parecer do conselho Consultivo para os assuntos próprios das atividades da Fundação;
h) decidir sobre assuntos extraordinários ou não previstos neste Estatuto;
i) autorizar operações de crédito, respeitando o item g deste artigo;
j) convocar reuniões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único- O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Art. 24 - Compete ao presidente:
a) presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e da Diretoria;
b) executar as deliberações dos citados órgãos;
c) presidir as reuniões do Conselho Consultivo;
d) representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único- As atribuições dos demais membros da Diretoria serão explicitadas no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CURADOR

ART. 25 - O Conselho Curador é órgão de fiscalização das atividades da Fundação e será constituído de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos permitida a reeleição no todo ou em parte, por mais um período consecutivo.

Parágrafo Único- Os componentes do Conselho Curador serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade profissional para o exercício de suas atribuições, a par de manifesta probidade.

ART. 26 - Compete ao Conselho Curador:
a) fiscalizar as atividades da Fundação, solicitado para tal, sempre que julgar necessário à Assembleia Geral.



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231-1555

O estrovente subscrivente autorizado pelo oficial, a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art 3º e art 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia, Fortaleza, Ce, em 09 DEZ 2011. Emolumentos pagos

Jose H. [assinatura]
Escritório

DRMC - 9
Fls.: 35
Rubrica: 
Comunicado


Escritor Comprimido

3o RTB - DE FORTALEZA-CE
Verbacao No. 1.13821
17 OUT 05 - PAGINA 11/15
Rels: Rls 27,00

- b) manifestar, por escrito, seu parecer sobre o balanço anual e o relatório a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;
- c) lavrar termo do que for constatado quando examinar os atos administrativos e/ou a contabilidade da Fundação;
- d) dar parecer sobre consulta que lhe seja formulada pela Assembleia Geral;
- e) indicar medidas saneadoras, caso constante procedimento administrativo incompatível com as finalidades da Fundação;
- f) convocar a Assembleia Geral quando o presidente não o fizer nos prazos legais

Parágrafo Único- O Conselho Curador poderá requerer à Assembleia Geral, desde que justifique por escrito, o assessoramento de técnicos ou de empresa especializada de sua confiança.

ART. 27 - O Conselho Curador reunir-se-á em caráter ordinário até o último dia dos meses de março e setembro de cada ano e extraordinariamente desde que convocado pelo Presidente ou Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO

ART. 28 - O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da Fundação e será constituído de 03 (três) membros titulares, e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte, por mais um período consecutivo.

Parágrafo Único- Seus constituintes serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida honradez e competência profissional nas áreas de atuação da Fundação.

ART. 29 - Compete ao conselho Consultivo:
a) opinar sobre consultas formuladas pelos órgãos de administração da Fundação e cumprir o que dispõe este Estatuto;
b) opinar, quando consultado, sobre a aquisição e/ou alienação de bens imóveis da Fundação ou a criação de ônus reais;
c) ajuizar sobre dúvidas de interpretação do Estatuto e de outros documentos e questões relacionados com as atividades da Fundação.



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - centro
cep - 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teo do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, está ao decreto nº 1.709 de 30 de janeiro de 1996, atesta a autenticidade e presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia, Fortaleza, CE.

09 DEZ. 2011

Ass. e carimbo do escrevente autorizado

Autenticação para os devidos efeitos a presente cópia reprodução do original que me foi apresentado e carimbo, pela parte interessada.

Em test:

28 DEZ. 2011

707M 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 234.018

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

Ar. Cda. Maria
Nº 1000A
Máscara
Fortaleza-Ceará
CEP 60130-001
Telefone
3456-7777

3º RTB / RPJ
Escritor Autorizado

[assinatura]
J. C. de Paula Costa M. Costa
Escritor Autorizado

30 P.F.J.
Assinada
17 Out 95
Eml. Rs
DE FORTALEZA-CE
No.: 113529
- PAGINA 12/15
27,00

ART. 30 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 31 - Nas hipóteses de impedimentos legais, o Presidente será substituído pelo Vice - Presidente e, na falta deste, pelo Secretário e na falta deste, por quem decidir a Assembleia Geral.

ART. 32 - Além dos órgãos administrativos de que trata o art. 17 do presente Estatuto, a Fundação poderá manter um quadro de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas que lhe prestem serviços gratuitos ou remunerados, desde que aprovados pela Assembleia Geral.

ART. 33 - É vedado, sob qualquer título, remunerar ou distribuir vantagens, benefícios e/ou rendas aos membros dos órgãos da administração citados no art. 17 do presente Estatuto, salvo os da Diretoria, quando contratados com vínculo empregatício, desde que não integrantes do quadro de instituidores.

ART. 34 - Os membros dos órgãos de administração não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Fundação.

ART. 35 - Os instituidores e os membros dos órgãos de administração já referidos que, no exercício de suas atribuições e poderes, vierem por culpa ou dolo, violar a legislação ou o Estatuto vigentes e por isso causar prejuízos a esta Fundação, responderão civilmente pelos mesmos.

ART. 36 - A cada exercício financeiro, as rendas apuradas serão totalmente destinadas às atividades da Fundação.

ART. 37 - As reuniões da Assembleia Geral serão sempre convocadas mediante Edital a ser fixado em lugar visível na sede da Fundação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação e, 01 (uma) hora após, para a segunda.

ART. 38 - A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário nos 03 (três) primeiros meses de cada exercício e, extraordinariamente sempre que convocada, isolada ou conjuntamente, pelo seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus instituidores.

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
Em test.
28 DEZ. 2011
Abilene Maia Silva
Paulo Teixeira Filho

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
K923 03
AUTENTICAÇÃO
F0 234.019



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
Cep 60025-400 Tel (066) 231.1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo ofício nº 100 do 8º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1963, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autenticidade a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza

09-DEZ-2011

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Assinatura do Escrivão
Escritório Convencional

30 R. P. M. DE FORTALEZA-CE
Avenida
27 Out 99
Endo. Rte
No.: 113529
PAGINA 13/15
27,00

Parágrafo Único- O edital acima aludido deverá ser entregue a cada votante 05 (cinco) dias após sua fixação na sede da Fundação.

ART. 39 - A Assembleia Geral decidirá apenas sobre a matéria constante no Edital de Convocação.

ART. 40 - A reformulação do presente Estatuto só poderá ser feita mediante a aprovação da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão da maioria absoluta dos membros instituidores e com o approve do Ministério Público.

ART. 41 - Respeitados os direitos do Ministério Público, somente a Assembleia Geral extraordinária tem poderes para decidir sobre a dissolução desta Fundação e a destinação do seus bens para entidade congênere que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social ou uma entidade pública.

ART. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Autentico para as devidas efiets a presente copia reprográfrica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test.
28 DEZ. 2011
Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Faria

Seio de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
13PU 03
AUTENTICACAO
Nº EQ 234-020



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara
Rua Major Facundo 600 centro
cep 60025-100 tel (085)231-1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estado do decreto nº 1 790, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente copia, copia com papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce

09-DEZ-2011

Ass. o carimbo do escrevente compromissado

3º RTD / RPJ
Assinatura
Escrivente Autorizado

504.01.04

30 R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Autenticado Mo. 1 113529
17 OUT 95 - PAGINA 14/19
EDM 19 27,00

[assinatura]
José Wellington Dalócia de A. Silva
Escritor Comprovisado

Proc. nº 058
Procuradoria Geral de Justiça
Assunto - Pedido de Aprovação da Alteração dos Estatutos da
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

C/Vista

Vistos e examinados a alteração dos estatutos da "FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO", feita na forma legal, cujo pedido de registro de aprovação da modificação dos citados Estatutos é formulado por seu Presidente, JOSÉ AFONSO SANCHO, signatário do requerimento de fls.

Considerando que são requisitos indispensáveis para a existência da "FUNDAÇÃO", 1º)- Um patrimônio composto de bens livres no momento da constituição; 2º)- O ato constitutivo, ou a dotação que deverá constar da Escritura Pública de Constituição ou Testamento; 3º)- A declaração, nesse ato, do fim especial a que se destina a Fundação; 4º)- Os estatutos, que atenderão as bases indicadas pelo Instituidor; 5º)- Uma administração (CLÓVIS - Com. Cód. Civil), e ainda o registro, como adverte Carvalho Santos, ajudando ao art. 18, do Código Civil Brasileiro.

Considerando que a alteração havida nos estatutos examinados retratam fielmente as intenções dos instituidores, na parte referente aos bens da fundação.

Considerando, que a maneira de administrar a fundação acha-se também traduzida para os estatutos, com a apresentação dos meios necessários para a consecução dos fins visados na Instituição.

Em assim acontecendo, aprovo a modificação dos estatutos apresentados, constantes da cópia da Ata do Conselho Deliberativo, e cópia dos Estatutos já modificados, constando as novas alterações, devendo a

Autentica para os devidos efeitos a presente cópia reprograda do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

28 DEZ. 2011

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

ESV 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EQ 234.021

3466-7777



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 Centro
cep 60025-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5 433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15, estas do decreto nº 1 799 de 30 de janeiro de 1995, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Comprovisado

09 DEZ. 2011
Ass o carimbo do escrevente compromissário

[assinatura]
30 R.P.J. DE FORTALEZA CE
Arquivo - NO.: 113829
17 Out 95 - PAGINA 18/15
Eols. 18 27,00

peticionante, providenciar, a Escritura Pública de Alteração de seus Estatutos, na forma requerida, a qual deverá ser lavrada em um dos Tabelionatos desta Capital, juntando-se uma cópia da mesma nos presentes autos, e mando que sejam registrados e arquivados no Cartório Competente, 02(dois) exemplares do Diário Oficial, que os publicar, em número bastante, cumpridas as demais formalidades legais impostas em Lei.

Fortaleza, 07 de Julho de 1995

[assinatura]
Maria Perpétua Nogueira Pinto
- Promotora de Justiça de En-
trância Especial, em exercício
na 1ª Vara dos Registros Públicos
desta Capital.

AGUIAR
Autentico para os fins legais a presente cópia reprográfica da original que me foi apresentada em Cartório pela parte interessada.
Em test. *[assinatura]*
28 DEZ. 2011
Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

Selo de Autenticidade
INSTRUMENTO DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ
KCWN 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EU 224.022

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e Pessoas Jurídicas
Tit. Bol. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Regimário M.
Melo Júnior
Rua Major Facundo 660 - Fortaleza



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231.1565

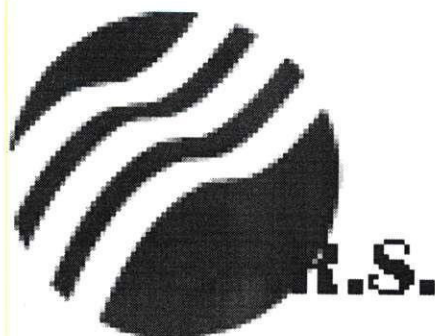
O escrevente subscrivente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.790 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente foma, cópia em papel extraída de microfilme da propriedade desta delegacia, Fortaleza, Ce.

Encargamentos pagos

3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escritor Autorizado

09-07-2011

Emolumentos Lei Est. 13.322 de 22.08.2004 C/C Art. 6º da Lei 10.159/02
Certidão
Certidão de Autenticidade
Certidão de Registro
Certidão de Arquivamento
Certidão de Cancelamento
Certidão de Retificação
Certidão de Alteração
Certidão de Extinção
Certidão de Suspensão
Certidão de Reversão
Certidão de Reintegração
Certidão de Reabilitação
Certidão de Reabilitação Especial
Certidão de Reabilitação Especial



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Ata de Eleição da Diretoria em vigor.

ILMO. SR. OFICIAL DO 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

30. R.E.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5019171
23 Dez 2011 - PAGINA 144
Emls. Rb 33.31

DRMC - 03 M. das
Comunicações
41
Rubrica: B

3º RTD / RPJ
Fm. Clon. Palacio de M. Santos
Enviado em 20/12/2011

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, representante legal da entidade civil **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, com sede na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, REQUER o registro da ata da 1ª. Assembléia Geral Extraordinária.

P. Deferimento
Fortaleza, 21 de Dezembro de 2011.

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

 Av. Des. Moreira Nº 1070-A Aruama Fortaleza-Ceará CEP 80170-001 Telefone 3466-7777	Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado. Cartório pela parte interessada. Em test. da	Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ QS49 03 AUTENTICAÇÃO Nº EQ 210.677
	26 DEZ. 2011 Abilene Maria da Silva Paulo Teixeira Filho	

Comunicados
Rubrica: 
Fls.: 42
DRMC - 0

3º RTD / RPJ
F. de la Dirección Palacio de M. Santos
Comandante en Jefe del Ejército

F. R. P. J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5019171
23 Dez 2011 - PAGINA 3/4
Emls. R\$ 33.31

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5019171
23 Dez 2011 - PAGINA 3/4
Emls. R\$ 33.31

DRMC - 03
Ass.: 43
Rubrica: [assinatura]

brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade No. 2005009242599 SSP-CE, inscrito no CPF/MF - 040.529.443-30, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Bill Cartaxo, 1725 Casa C Bairro Edson Queiroz, na qualidade de Secretário, e, **FERNANDA EVANGELISTA SOARES**, brasileira, solteira, maior, agente financeiro, portadora da cédula de identidade No. 99010121438 SSP-CE, inscrita no CPF/MF -- 645.827.443-20, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, 3190 Apartamento 103 Bairro Fátima, na qualidade de membro. **c)** ficam criadas 2(duas) filiais, com os mesmos objetivos institucionais da sede social, sendo, a primeira filial localizada na Cidade do Crato, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Sóter, 03 Bairro Centro (CEP 63100-030), e outra filial localizada na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000). **d)** Fica deliberado, posto a falta de candidaturas aos cargos restantes da Diretoria da Fundação, que ocorrerá nova eleição complementar em 16 de fevereiro de 2012, às 10 horas, na sede da Fundação.

07. DO ENCERRAMENTO E DAS ASSINATURAS: O Presidente da Assembléia declarou empossados os recém eleitos. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente ata, na forma de sumário, que, tendo sido lida a achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Após, o Presidente deu por encerrada a Assembléia.

[assinatura]
INIMA BRAGA SANCHO
Presidente da Assembléia

[assinatura]
MARIA TÂNIA SANCHO DO NASCIMENTO
Secretária da Assembléia

[assinatura]
JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO

[assinatura]
ELEN BRAGA SANCHO

[assinatura]
ELISABETH SANCHO BELMINO

[assinatura]
JOSÉ AFONSO SANCHO JÚNIOR

Autentico para os efeitos legais a presente cópia original que me foi apresentada em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade

26 DEZ 2011

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº ED 210.680

[assinaturas manuais]

[assinaturas manuais]

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 2019171
28 Dez 2011 - PÁGINA 4/4
Emis. R\$: 33.31

Rubrica: 
Comunicado

ERNANI BRAGA SANCHO

Elen Maria Sancho Colares
ÉLEN MARIA SANCHO COLARES

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO

MELISSA ARRUDA SANCHO

FERNANDA EVANGELISTA SOARES

MARIA STELA BENEVIDES CAMPOS

JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO NETO

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO

VISTO DO ADVOGADO

Baltazar Pereira da S. Júnior
ADVOGADO
OAB/CE 20.829

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Rua Major Fausto B. de Almeida, 106
CEP: 06.573.034-0001-51 - Fones: (085) 3252-2112 / 3231-0482

Reconheço por semelhança as firmas de: José Afonso Sancho Neto
Fortaleza/CE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Op.: 14 Jefferson Feitosa - Escrevente Autorizado

Nº 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº BD 522.403

Reconheço a semelhança
de: Maximiliano Campos Sancho
Em test. _____ da verdade. Fortaleza-CE.

22 DEZ. 2011

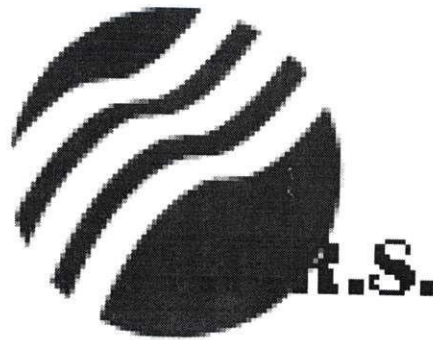
Claudia Maria da S.

AGUIAR
Av. Des. Menezes
Nº 1000/A
Aldeota
Fortaleza-CE
CEP 60170-001
Telefone
3466-7777

26 DEZ. 2011

Abilene Maia da Silva
Paulo Teixeira Filho

Ata 1ª AGE do F.F.R.S.



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Convênio com instituição de Ensino Superior.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE CONVÊNIO
INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM A FACULDADE VALE
DO JAGUARIBE – F.V.J., E DE OUTRO LADO FUNDAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES SANCHO.**

A **FACULDADE VALE DO JAGUARIBE – F.V.J.**, mantida pela **UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA.**, instituição de ensino superior, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 00.138.864/0001-74, com sede e foro jurídico na Cidade de Aracati, Estado do Ceará, na Coronel Alexandrino, 563 Bairro Centro, doravante denominada “Faculdade”, neste ato representada pelo seu Mantenedor Francisco Henrique Chaves Antero, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno, No. 496 apartamento 401 Bairro Meireles, portador do RG sob o Nº 639018 SSP/DF. e o inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 033.796.553-68, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de fundação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. **José Afonso Sancho Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, *in fine* firmado, doravante denominada de “Fundação”, têm entre si acertado o presente Convênio, com amparo na legislação pertinente e em especial, das normas estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA — DA REGULARIDADE DA FACULDADE

A Faculdade está devidamente credenciada no Ministério da Educação através da portaria No. 1.169, de 28/07/1999 publicada no Diário Oficial da União em 29/07/1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Convênio tem por objeto a vinculação da Fundação à Faculdade para fins de execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos na cidade de Fortaleza-CE, Crato-CE, e, Itapipoca-CE.

2.2 - A Fundação disponibilizará no mínimo 50%(cinquenta por cento) do tempo diário, para fins de transmissão de programação gerada ou sugerida pela Faculdade.

Convênio FVJ X FFRS

Página 1





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 - A Faculdade compromete-se a entregar, no início de cada ano, um Plano de Trabalho, a título de sugestão, de conteúdo educacional, e tendo por base as suas atividades específicas, a saber, o ensino, a pesquisa e a extensão.
- 3.2 - A Fundação compromete-se a dar todo apoio técnico necessário à Faculdade, fornecendo as informações indispensáveis a perfeita realização de seu Plano de Trabalho.
- 3.3 - As entidades convenientes comprometem-se a designar, dentre os seus quadros funcionais, técnicos que levem a bom termo o previsto nos liens 3.1 e 3.2.
- 3.4 - A Fundação, dentro de sua programação, dará à Faculdade espaço para a veiculação de sua propaganda institucional.
- 3.5 - A Faculdade, nos limites estabelecidos em sua normatização interna, poderá, a partir prévio acordo com a Fundação, oferecer cursos de extensão e aperfeiçoamento aos funcionários desta.
- 3.6 - O presente convênio e a sua operacionalização não gerará vínculo de nenhuma natureza entre as entidades convenientes, exceto os expressamente previstos neste termo.

CLAUSULA QUARTA — DO VALOR

O presente convênio, pela sua natureza, não gerará ônus de nenhuma natureza às entidades convenientes, sendo as despesas operacionais assumidas por cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração das condições constantes no presente convênio será feita através de aditivo, o posterior revogando o anterior no que couber, e sendo considerado parte integrante do convênio original, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA— DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindo pelas partes a qualquer momento, mediante prévia comunicação escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO COMPETENTE

Convênio FVJ X FFRS

Página 2





As partes elegem o foro da Comarca de Aracati/CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

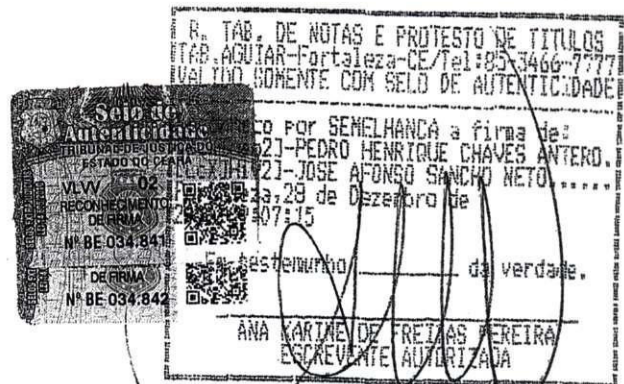
Aracati/CE

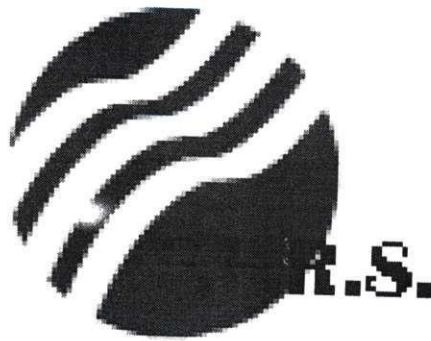
8º Tab. AGUIAR

28 de dezembro de 2011.

Pedro Henrique Chaves Antero
PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO
Mantenedor
Faculdade Vale do Jaguaribe - FVJ

José Afonso Sancho Neto
JOSÉ AFONSO SANCHÓ NETO
Diretor Presidente
Fundação Francisco Rodrigues Sancho





FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Declaração de alunos matriculados na IES.



**UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA.
FACULDADE VALE DO JAGUARIBE - F.V.J**

Rua Coronel Alexandrino, 563 Bairro Centro
Aracati-CE

DECLARAÇÃO

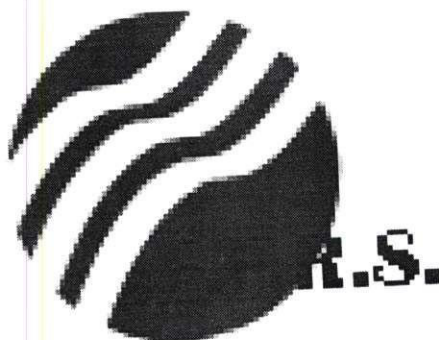
Declaramos para fins junto a Fundação Francisco Rodrigues Sancho, em atendimento ao Aviso do Ministério das Comunicações No. 13/2011, que esta instituição de ensino superior possui 1.269(um mil, duzentos e sessenta e nove) alunos regularmente matriculados em cursos de graduação.

Declaramos ainda que a mesma encontra-se credenciada junto ao Ministério da Educação através da portaria No. 1.169, de 28/07/1999 publicada no Diário Oficial da União em 29/07/1999.

Pelo que firmamos o presente para os devidos fins.

Aracati/CE, 28 de Dezembro de 2011.

FÁTIMA CAMPOS LIMA
Faculdade Vale do Jaguaribe - FVJ
Secretaria de Alunos



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO A LEGISLAÇÃO.

[Faint, tilted stamp or watermark]



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO



DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO A LEGISLAÇÃO

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000), **DECLARA**, sob as penas da lei, que compromete-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Itapipoca(CE), 28 de Dezembro de 2011.

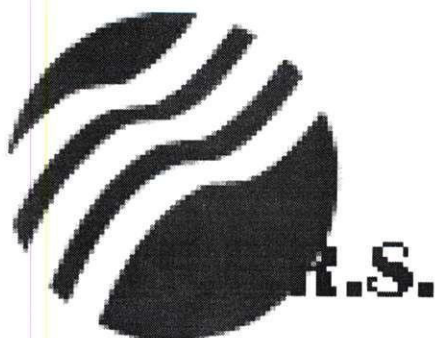
JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

35.025.014/0001-44

**FUNDAÇÃO FRANCISCO
RODRIGUES SANCHO**

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza-Ceará

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza - Ceará



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DECLARAÇÃO DE LIMITES DE ATUAÇÃO



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DRMC
Fls. 54
Rubrica: 
Comunicação

DECLARAÇÃO DE LIMITES DE ATUAÇÃO

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000), **DECLARA**, sob as penas da lei, que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Itapipoca(CE), 28 de Dezembro de 2011.

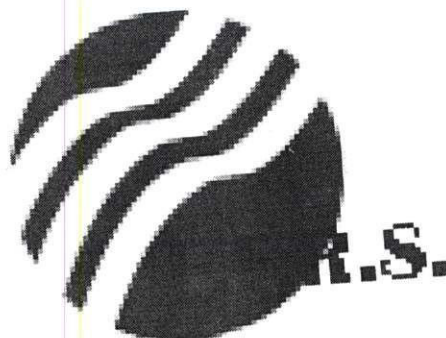

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

35.025.014/0001-44

**FUNDAÇÃO FRANCISCO
RODRIGUES SANCHO**

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza-Ceará

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza - Ceará



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000), **DECLARA**, sob as penas da lei, que a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento.

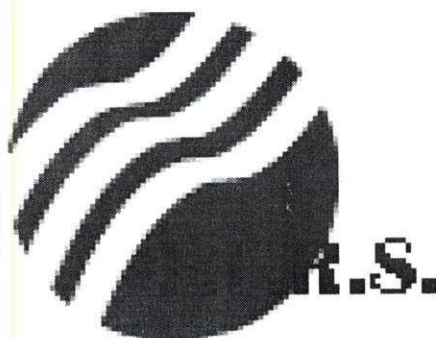
Itapipoca(CE), 28 de Dezembro de 2011.

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

35.025.014/0001-44
FUNDAÇÃO FRANCISCO
RODRIGUES SANCHO

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza-Ceará

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza - Ceará



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

**C.N.P.J./MF – MATRIZ E FILIAL NO LOCAL DE
ATUAÇÃO**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.025.014/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/11/1990

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R GUILHERME ROCHA

NÚMERO
17

COMPLEMENTO

CEP
60.030-140

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/12/2011** às **16:38:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.025.014/0003-06
FILIAL**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
23/12/2011NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHOTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idososCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADALOGRADOURO
R JOSE DO PATROCINIONÚMERO
908COMPLEMENTO
SALA 203CEP
62.500-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ITAIPÓCAUF
CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/12/2011

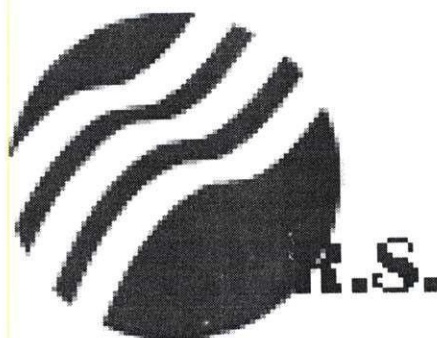
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/12/2011 às 16:49:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

**CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS:
Federal, INSS, CEF, Estadual, e Municipal da sede
social.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
CNPJ: 35.025.014/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 23:50:08 do dia 18/12/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2012.

Código de controle da certidão: **D800.EF76.9B4D.3F9C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

394752011-05001051

me: FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

PJ: 35.025.014/0001-44

Assalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser
uradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a
ntribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a
scrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-
se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por
si, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos
administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta
PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24
de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade
limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade
empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei
nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou
sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e
à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro
de 2010.

Emitida em 28/12/2011.

Válida até 25/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 35025014/0001-44
Razão Social: FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
Endereço: RUA GUILHERME ROCHA 17 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60030-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2011 a 25/01/2012

Certificação Número: 2011122713475429537429

Informação obtida em 28/12/2011, às 16:36:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201113978087**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 35.025.014/0001-44 ✓
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 28/12/11 ÀS 15:08:31
VÁLIDA ATÉ 26/02/2012**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria de Finanças - SEFIN

DFRM - 03
Fls.: 65
Rubrica: [assinatura]
N.º das Comunicações: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão nº.: 2011/393697

CPF/CNPJ: 35025014/0001-44
Contribuinte: FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
Endereço: RU GUILHERME ROCHA 17

Tipo Imóvel: Nao Residencial
Inscrição de ISS: 266451 8
Inscrição de IPTU: 78121 5
Localização Cartográfica: 01 018 0104 0000
Testada Principal (m): 16.00
Área do Terreno (m²): 525.00
Área Edificada (m²): 2425.00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente*****acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data*******, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2011 (09:37:40)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
Validade: 90 dias,

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

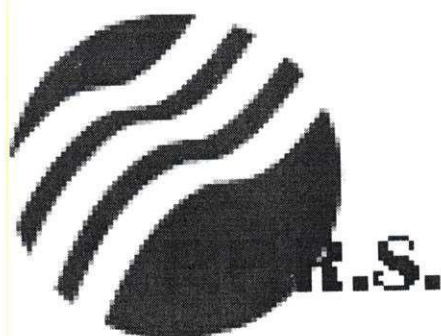
M12LV1



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 28/12/11, através do "site" www.sefin.fortaleza.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este laboratório no mesmo endereço eletrônico. Ciente da veracidade. Dou fé.

28 DEZ. 2011

ANIE AGUIAR BENEVIDES
JOSE EDINÉDIO DA COSTA SILVA
LUZIA TACIANA RODRIGUES ARADDO
ABILENE MAIA DA SILVA



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DO ANO BASE 2010.



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro
60030-140 Fortaleza-Ceará
CNPJ/MF - 35.025.014/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010.



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

<u>ATIVO</u>	<u>2010</u>	<u>PASSIVO</u>	<u>2010</u>
<u>CIRCULANTE</u>	<u>34.060,18</u>	<u>CIRCULANTE</u>	<u>14.294,54</u>
<u>DISPONIBILIDADES</u>	<u>13.310,18</u>	Obrigações Sociais	3.904,60
Caixa	3.259,30	Obrigações Tributárias	1.583,08
Bcos.c/Movimento	10.050,88	Contas a Pagar	8.806,86
Associados	20.750,00		
		<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	<u>308.718,89</u>
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>288.953,25</u>	Patrimônio Líquido	308.718,89
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>288.953,25</u>		
Custo	372.143,90		
(-)Deprec.Acumuladas	83.190,65		
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>323.013,43</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>323.013,43</u>



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2010	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	2010
RECEITAS OPERACIONAIS	260.986,58	ATIVIDADES OPERACIONAIS	62.642,76
Receitas de Contribuições	40.325,40	Depreciações no exercício	83.190,65
Receitas C/Eventos	220.661,18	Valores a receber de Associados	-12.222,00
		Outros Créditos a Receber	-8.325,89
DESPESAS OPERACIONAIS	237.986,27	Superávit do Exercício	
Despesas C/Pessoal	63.185,42		
Despesas Gerais	125.032,45	ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-52.225,52
Despesas C/Eventos	47.859,20	Pagamentos de financiamentos	-52.225,52
Despesas Parceiros Voluntários	1.050,00		
Despesas Financeiras	859,20	VARIAÇÃO LÍQUIDA DAS DISPONIBILIDADES	10.417,24
		DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	66.414,02
MUTAÇÕES PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	DISPONIBILIDADES NO FIM DO EXERCÍCIO	13.310,18
Saldo no início do exercício 31/12/2009	693.218,58	CAIXA LÍQUIDO DAS DISPONIBILIDADES	10.417,24
Alienação do patrimônio líquido (-)	407.500,00		
Superávit/Déficit no Exercício 31/12/2010	23.000,31		
Saldo no final do exercício 31/12/2010	308.718,89		



NOTA DE AUTENTICAÇÃO

O presente balanço patrimonial e suas demonstrações financeiras, tem por base o exercício financeiro de 2010, registrado no livro caixa competente, e devidamente aprovado por sua Diretoria Executiva, na forma prevista no estatuto social.

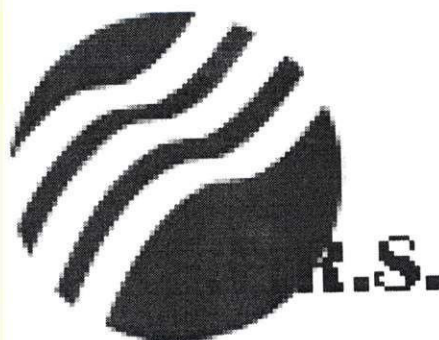
Fortaleza(CE), 31 de Dezembro de 2010.

JOSE AFONSO SANCHO NETO
Presidente

Baltazar Pereira da S. Júnior
CRC-CE 19.670/O-7

Página 3 de 3

DRAC
M. das
Comunicações
Fis: 69
19/12/10



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DETALHADA



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

PROPOSTA DE GRADE DE PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA.
AVISO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES No. 13/2011 (DOU 31/10/2011)
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

HORÁRIO	PROGRAMA	TEMPO DE DURAÇÃO
06:00hs AS 08:00hs	MANHÃ DA EDUCATIVA (Noticias da atualidade, notícias retrospectivas, curiosidades, músicas do anos: 70, 80, 90 e atuais, preferencialmente músicas regionais).	2 horas
08:00hs AS 11:00hs	SHOW DA CIDADE (Noticias, entrevistas, participação de Repórter Popular, Lançamento Musical, Momento do Brega, Sucessos das Novelas, participação e pedidos musicais do ouvinte, músicas que estão nas paradas de sucessos).	3 horas
11:00hs AS 12:00hs	SHOW DO ESPORTE (Noticias do mundo do esporte).	1 hora
12:00hs AS 15:00hs	TEMPO DE SABER (Noticias da Educação local e do Brasil, Educação Especial, Fique por dentro, curiosidades e o melhor da MPB) – Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	3 horas
15:00hs AS 18:00hs	CLASSICOS DA MPB (MUSICAL) – Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	3 horas
18:00hs AS 19:00hs	BRASIL EM HISTÓRIA (Fatos sobre a história do Brasil) – Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	1 hora
19:00hs AS 20:00hs	VOZ DO BRASIL - Transmissão Oficial.	1 hora
20:00hs AS 22:00hs	VOZ DO BRASIL COMENTADA – (Comentários sobre as notícias da Voz do Brasil – Locutores no estúdio). Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	2 horas
22:00hs AS 23:00hs	MUSICAL DA CIDADE (Músicas variadas) Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	1 hora
23:00hs AS 23:30hs	COMPROMISSO COM A VERDADE (Debate político regional e nacional) - Executado pela Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.	30 minutos
23:30hs AS 02:00hs	MADRUGADA MUSICAL (Musicas variadas).	2 horas e 30 minutos

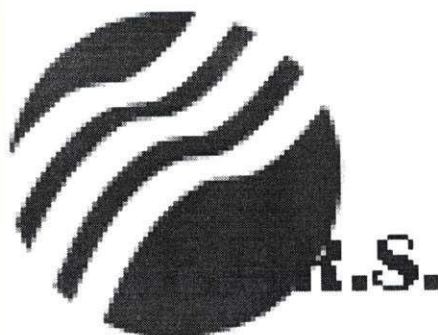
TOTAL DO TEMPO DE PROGRAMAÇÃO : 20(vinte) horas diárias.

TOTAL DO TEMPO DOS PROGRAMAS EXECUTADOS PELA FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE – FVJ – 10hr e 30 minutos (dez horas e trinta minutos) diários.
Equivalente a **52,5%** da programação total.

Itapipoca(CE), 28 de Dezembro de 2011.

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
Equipe de Programação

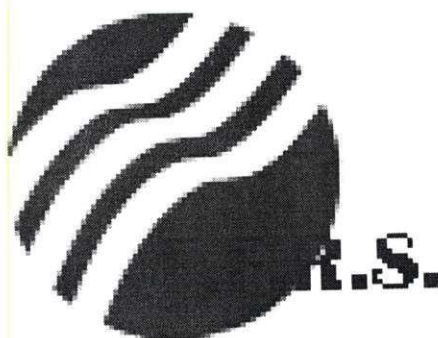
Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro
CEP 62500-000 Itapipoca-CE



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

**DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES DA
CONCORRENTE**

[Faint, tilted stamp or watermark]



DRMC - 1
Fls: 73
Rubrica: [assinatura]
Comunicação

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

PROVA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

Nº 3358-60

ESTADO DO CEARÁ

Tribuna de Justiça

Cartão de Notas

500,00

VIAJ

03

Nº EN 358.990

Rubrica: 127

Comunicados

Av. Pe. Antônio Tomas, 920

Tel.: (85) 3304.9444

Aldeota - Fortaleza - CE

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Certifico que a presente cópia fotostática

é a reprodução fiel do original. Dou fé.

08 DEZ. 2011

ROBERTO FIUZA MAIA - TABELÃO

FERNANDO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC. SUBSTITUTO

CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÊA MAIA - ESC. SUBSTITUTA

MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA

MIRGO FERNANDES ARAUJO - ESC. AUTORIZADA

ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA

ADILSON ROBERTO DE ARAUJO - ESC. AUTORIZADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomas, 920
Tel.: (85) 3304.9444
Aldeota - Fortaleza - CE

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certificado que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original. Dou fé.

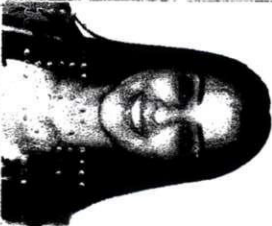
08 DEZ. 2011

ROBERTO RUIZ DE ALMEIDA - TABELIÃO
MARCOS DE PAIVA PESSOA RIBEIRO - ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA DE ALMEIDA - ESC. SUBSTITUTO
MARIA MARTY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE DE PAIVA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA
CELESTE MARIA DE ALMEIDA - ESC. AUTORIZADA

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal do Estado do Ceará
WSH 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EN 358.986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Melissa Arruda Sancho
ASSINATURA DO TITULAR

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
DG 483800
AUTENTICAÇÃO 03

20 MAR. 2006

CARTÓRIO BOTELHO
5º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL
Av. Des. Moreira 1000
LEONARDO DE SOUSA RODRIGUES - Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 92002211639 -2aV DATA DE EMISSÃO 8/9/2006

NOME MELISSA ARRUDA SANCHO

FILIAÇÃO EDNARDO GARCIA DE ARRUDA E SUSANA BRASIL DE ARRUDA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BRASILIA-DF 27/3/1973

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 4.036 L B 008 F

068V 5A ZONA PORT CE

CPF 54402433 ID. ANT. 115339688

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
DG 483801
AUTENTICAÇÃO 03

20 MAR. 2006

CARTÓRIO BOTELHO
5º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL
Av. Des. Moreira 1000
LEONARDO DE SOUSA RODRIGUES - Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polgar Direto

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 96014034856 DATA DE EXPIRAÇÃO 03/02/2011

NOME
MAXIMILIANO CAMPOS SANCHÓ

FILIAÇÃO
JOSÉ TÁMER BRAGA SANCHÓ
MARIA STELA CAMPOS SANCHÓ

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 18/12/1975

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:3 ZONA TERMO:762 FOLHA:262
LIVRO:A2 FORTALEZA - CE
CPF 673.769.913-87

2 VIA

[Assinatura]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

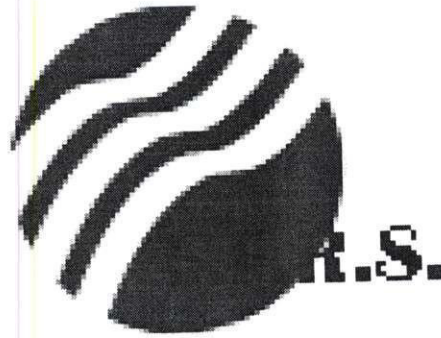


DRMC -

1 fls.: 76

5 Rubricas

23 de junho de 2011



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

**CERTIDÕES DE FEITOS CIVEIS E CRIMINAIS DOS
DIRIGENTES.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS

Certidão N°.0051643

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao polo passivo dos processos em trâmite, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, contra **JOSE AFONSO SANCHO NETO**, inscrita(a) no CPF sob nº294.908.713-20, no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, CRIMINAL** (inclusive Auditoria Militar).

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento de Serviços Judiciais e com Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 23 de DEZEMBRO de 2011.

Pesquisa: EDILBERTO MENEZES.

Selo de Autenticidade
Certidão
AC2353760

3º OFÍCIO DE NOTAS
R. CARLOS DE ALMEIDA, 100
Av. Pa. Antônio Tomás, 920
Tel. (085) 3258-1727
Alfama - Fortaleza - CE
RUBRICADO
RUBRICADO

Certifico que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,

29 DEZ. 2011

GERNARDO DE PAULA PESSOA MAM-ESC. SUB-PROF.
CONCEIÇÃO DE MARI GONÇALVES MAM-ESC. SUB-PROF.
MÁRIA MARIA DE JESUS ALMEIDA-PPC. AUTORA
TATIANA ALLENORSTANA DE OLIVEIRA-AUTO
CARLOS GONÇALVES DE AQUINO-EM-AL-LESC.



DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fls.: 78
Rubrica



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201100512827

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA

JOSE AFONSO SANCHO NETO
CPF: 294.908.713-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 28/12/2011 10:44:14

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/4623/3275.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS

Certidão N°.0051644

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao polo passivo dos processos em trâmite, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, contra **MELISSA ARRUDA SANCHO**, inscrita(a) no CPF sob nº **544.024.333-04**, no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, CRIMINAL** (inclusive Auditoria Militar).

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento de Serviços Judiciais e com Selo de Autenticidade**.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 23 de DEZEMBRO de 2011.

Pesquisa: EDILBERTO MENEZES.



DRMC - 03
Fls: 80
Rubrica: [assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

DRMC -
1.º Fls: 81
Rubrica: [assinatura]
[assinatura]

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201100512839

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

**CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA**

MELISSA ARRUDA SANCHO

CPF: 544.024.333-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 28/12/2011 10:47:20

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/4623/3275.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS**

Certidão N°.0051652

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao polo passivo dos processos em trâmite, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, contra **MAXMILIANO CAMPOS SANCHO**, inscrita(a) no CPF sob nº673.769.913-87, no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, CRIMINAL** (inclusive Auditoria Militar).

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento de Serviços Judiciais e com Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 23 de DEZEMBRO de 2011.

Pesquisa: EDILBERTO MENEZES.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201100512833

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

**CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA**

**MAXMILIANO CAMPOS SANCHO
CPF: 673.769.913-87**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 28/12/2011 10:45:29

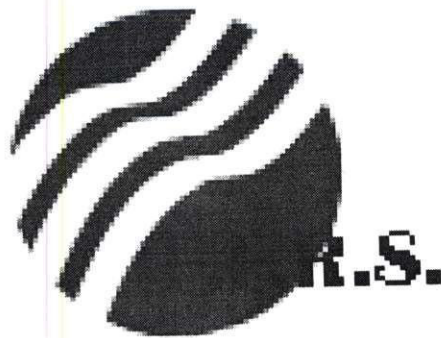
Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/4623/3275.



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

**CERTIDÕES DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÓRIOS
DE PROTESTO DE TÍTULOS DOS DIRIGENTES.**



Nº 34726

PAG: 01/01

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE FORTALEZA
ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE

MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA

ALDA ACELIA BESSA MAIA

MARCIA GONÇALVES DE LIMA

MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231-9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório nos últimos CINCO anos até a presente data os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

JOSE AFONSO SANCHO NETO - 294.908.713-20

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 27 de Dezembro de 2011

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Escrevente Substituto

EMOLUMENTOS: 8,34
FERMOJU: 2,39
ACM: 0,00
FERC: 4,43
FERC: 15,16
TOTAL:

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS, EMENDAS, OU ENTRELINHAS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIONATO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO



RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115

Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME : JOSE AFONSO SANCHO NETO
ENDEREÇO : NESTA CAPITAL
FORTALEZA CE
CNPJ/CPF : 29490871320

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

CARTÓRIO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO
Fca. Glisiana Rodrigues da S.
Escritório Autenticação
Fortaleza - Ceará



Fortaleza, 27 de Dezembro de 2011

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração".





ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto



AGUIAR
8º Tabelionato



CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou **NADA CONSTAR** nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

JOSE AFONSO SANCHO NETO

CPF: 294.908.713-20

Emolumentos R\$	8,34
FERMOJU R\$	2,39
FERC R\$	4,43
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	15,16

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2011

Ericina Maria Sobral da Silva
Escrevente Autorizada



Busca dada por _____

[Handwritten signature]



(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001
55 85 3466-7777
tabeliao@cartorioaguiar.com.br
www.cartorioaguiar.com.br

Escritura
Procuração
Reconhecimento de firma
Autenticação
Ata Notarial
Testamento
Protesto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS
2º OFÍCIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS
NOTÁRIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO
SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS, Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou **NÃO CONSTAR** contra o nome Inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

JOSE AFONSO SANCHO NETO
CPF: 294.908.713-20

Emolumentos R\$	8,34
FERMOJU R\$	2,39
FERC R\$	4,43
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	15,16

Valida somente com selo de autenticidade.

como responsável(is) direto(s) ou regressivo(s) O
referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2011

Eu Escrevente autorizado a conferir,
subscribo e assino.



PATRICIA LOPES MATIAS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Conferente



Rua Engº Antônio Ferreira Antero, 470 - Água Fria - CEP: 60834-230 - Fortaleza - Ceará
Pabx: (85) 3273.5566 - Fax: (85) 3273.3322

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
**ALEXANDRE
ROLIM**
CARTÓRIO

AV. SANTOS DUMONT, 2677 FORTALEZA -CE - FONE: 3462-6400 - FAX: 3264-3738

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES / PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Carlos Roberto Teixeira Guimarães, 1o. Tabelião desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

JOSE AFONSO SANCHO NETO

CPF 294.908.713-20

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 28 de Dezembro de 2011

Em testemunho da verdade.

[assinatura]

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
**ALEXANDRE
ROLIM**
Escritório
FORTALEZA-CE



Emolumentos:	R\$ 8,34
Fermeju:	R\$ 2,39
FERC:	R\$ 4,43
Total:	R\$ 15,16

Busca dada por [assinatura]

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

BS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DO OFICIAL.



28 DEZ. 2011

José Edinácio da Costa Silva
Abelino Melo da Silva





CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA
ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

Nº 34724

PAG:01/01

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE

MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA

ALDA ACELIA BESSA MAIA

MARCIA GONÇALVES DE LIMA

MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231-9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório nos últimos CINCO anos até a presente data os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

MELISSA ARRUDA SANCHO - 544.024.333-04

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 27 de Dezembro de 2011

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Escrevente Substituto



EMOLUMENTOS: 8,34
FERMOJU: 2,39
ACM: 0,00
FERC: 4,43
TOTAL: 15,16

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS, EMENDAS, OU ENTRELINHAS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIONATO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO



RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115

Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME : MELISSA ARRUDA SANCHO
ENDEREÇO : NESTA CAPITAL
FORTALEZA CE
CNPJ/CPF : 54402433304

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

CARTÓRIO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO
Fca. Gleizana Rodrigues
Discreto Autor
Fortaleza



Fortaleza, 27 de Dezembro de 2011

[Assinatura]

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indicio de adulteração".





ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto



AGUIAR
8º Tabelionato

DRMC
1º Fls.: 92
Rubrica: [assinatura]
Jornal de Notícias

CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

MELISSA ARRUDA SANCHO *****

CPF: 544.024.333-04

Emolumentos R\$	8,34
FERMOJU R\$	2,39
FERC R\$	4,43
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	15,16

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2011

Encina Maria Sobral da Silva
Escrivente Autorizada



Busca dada por



(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001
55 85 3466-7777
tabeliao@cartorioaguiar.com.br
www.cartorioaguiar.com.br

Escritura
Procuração
Reconhecimento de firma
Autenticação
Ata Notarial
Testamento
Protesto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS
2º OFÍCIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS
NOTÁRIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO
SUBSTITUTO



CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS, Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou **NÃO CONSTAR** contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

MELISSA ARRUDA SANCHO*****

CPF: 544.024.333-04

Emolumentos R\$	8,34
FERMOJU R\$	2,39
FERC R\$	4,43
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	15,16

como responsável(is) direto(s) ou regressivo(s) O
referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2011

Valida somente com selo de autenticidade.



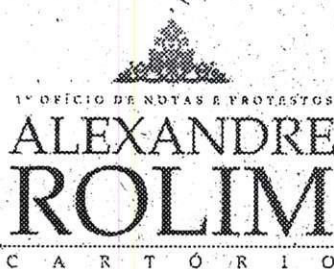
Eu [assinatura] Escrevente autorizado a conferir,
subcrevo e assino.

[assinatura]
PATRICIA LOPES MATIAS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Conferente [assinatura]



Rua Engº Antônio Ferreira Antero, 470 - Água Fria - CEP: 60834-230 - Fortaleza - Ceará
Pabx: (85) 3273.5566 - Fax: (85) 3273.3322



AV. SANTOS DUMONT, 2677 FORTALEZA -CE - FONE: 3462-6400 - FAX: 3264-3738

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

/ PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

TABELIÃO

SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Carlos Roberto Teixeira Guimarães, lo. Tabelião desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

MELISSA ARRUDA SANCHO

CPF 544.024.333-04

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 28 de Dezembro de 2011

Em testemunho da verdade.

[Assinatura]



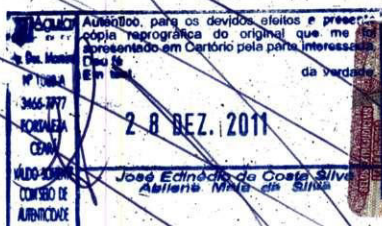
Emolumentos:	R\$ 8,34
Fermoju:	R\$ 2,39
FERC:	R\$ 4,43
Total:	R\$ 15,16



Busca dada por [assinatura]

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

BS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DO OFICIAL.





Nº 34725

PAG: 01/01

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOSÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE
ALDA ACÉLIA BESSA MAIAMARIA DO SOCORRO BESSA MAIA
MARCIA GONÇALVES DE LIMA
MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231-9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

DRMC
1 Fls: 95
Rubrica: [assinatura]
[assinatura]**CERTIDÃO**

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório nos últimos CINCO anos até a presente data os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO - 673.769.913-87

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO
O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 27 de Dezembro de 2011

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPEÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Escrivente Substituto

AGUIAR Advogados	A presente certidão produz os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test.	
	Av. Des. Moreira, Nº 1000-A, Aldeota, Fortaleza/Ceará CEP 60170-001	28/DEZ 2011 TJL 03 AUTENTICAÇÃO Nº ED 234.086
Telefone 3466-7777	Abilene Maia da Silva Paulo Teixeira Filho	

EMOLUMENTOS: 8,34
FERMOJU: 2,39
ACM: 0,00
FERC: 4,43
TOTAL: 15,16

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS, EMENDAS, OU ENTRELINHAS
VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIONATO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO

DRMC - 03
Fls: 96
Rubrica: [assinatura]

RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONE: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115

Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME : MAXMILIANO CAMPOS SANCHO
ENDEREÇO : NESTA CAPITAL
FORTALEZA CE
CNPJ/CPF : 67376991387

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO
Fon. Cleiana Rodrigues de Souza
Escritor Autorizada
Fortaleza - Ceará



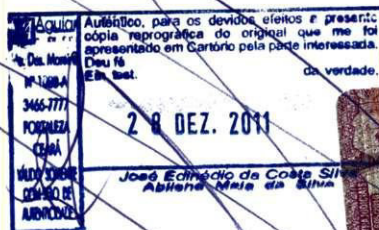
Fortaleza, 27 de Dezembro de 2011

[assinatura]

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração"

VALIDO SOMENTE COMO
Selo de Autenticidade





ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto



AGUIAR
8º Tabelionato



CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO

CPF: 673.769.913-87

Emolumentos R\$	8,34
FERMOJU R\$	2,39
FERC R\$	4,43
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	15,16

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2011

Ericina Maria Sobral da Silva
Escrivente Autorizada



Busca dada por _____



(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001
55 85 3466-7777
tabeliao@cartorioaguiar.com.br
www.cartorioaguiar.com.br

Escritura
Procuração
Reconhecimento de firma
Autenticação
Ata Notarial
Testamento
Protesto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS
2º OFÍCIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS
NOTÁRIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO
SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS, Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou **NÃO CONSTAR** contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO*****

CPF: 673.769.913-87

Emolumentos R\$	8,34
FERMOJU R\$	2,39
FERC R\$	4,43
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	15,16

Valida somente com selo de autenticidade.

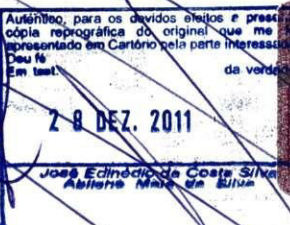
como responsável(is) direto(s) ou regressivo(s) O
referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2011

Eu  Escrevente autorizado a conferir,
subcrevo e assino.

PATRICIA LOPES MATIAS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Conferente 



Rua Engº Antônio Ferreira Antero, 470 - Água Fria - CEP: 60834-230 - Fortaleza - Ceará
Pabx: (85) 3273.5566 - Fax: (85) 3273.3322



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
**ALEXANDRE
ROLIM**
C A R T Ó R I O

AV. SANTOS DUMONT, 2677 FORTALEZA -CE - FONE: 3462-6400 - FAX: 3264-3738

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

/ PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

TABELIÃO

SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Carlos Roberto Teixeira Guimarães, lo. Tabelião desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO

CPF 673.769.913-87

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 28 de Dezembro de 2011

Em testemunho da verdade.

[assinatura]



Emolumentos:	R\$ 8,34
Fermoju:	R\$ 2,39
PERC:	R\$ 4,43
Total:	R\$ 15,16

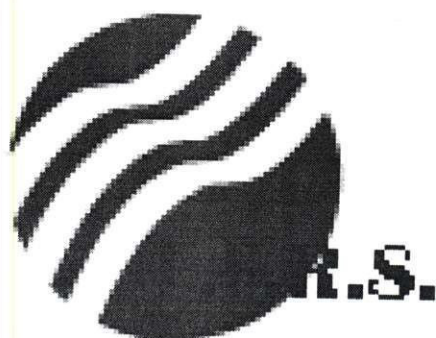
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
**ALEXANDRE
ROLIM**
Escritório
FORTALEZA-CE

Busca dada por *[assinatura]*

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DO OFICIAL.





DRMC - 03
Fis.: 100
Rubrica: [assinatura]
Comunicações

FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DECLARAÇÕES DE EXCLUSIVIDADE DOS DIRIGENTES.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Itapipoca(CE), 28 de Dezembro de 2011.


JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

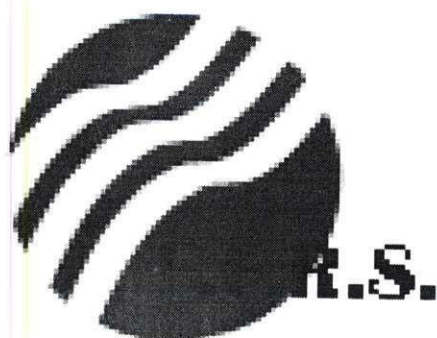
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade No. 96014036856 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 673.769.913-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Fonseca Lobo, 560 Apartamento 1801 Bairro Aldeota, na qualidade de 1ª. Tesoureira da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Itapipoca(CE), 28 de Dezembro de 2011.



MAXMILIANO CAMPOS SANCHO
1o. Tesoureiro da Diretoria



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS DOS DIRIGENTES.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE AFONSO SANCHO NETO**
Inscrição: **032310810710** Zona: 112 Seção: 1
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 11/03/1970 Domiciliado desde: 13/09/1988
Filiação: MARIA STELA BENEVIDES CAMPOS
JOSE TAMER BRAGA SANCHO

Certidão emitida às 10:06 de 29/12/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **PQJY.PTA8./DV3.9D6G**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MELISSA BRASIL DE ARRUDA**

Inscrição: **037934470736**

Zona: 112

Seção: 57

Município: 13897 - FORTALEZA

UF: CE

Data de Nascimento: 27/03/1973

Domiciliada desde: 27/01/1992

Filiação: SUSANA BRASIL DE ARRUDA

EDNARDO GARCIA DE ARRUDA

Certidão emitida às 17:44 de 28/12/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **ZS7K.XLLP.QSLG.VZLW**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MAXMILIANO CAMPOS SANCHO**

Inscrição: **040726060710** Zona: 112 Seção: 3

Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE

Data de Nascimento: 18/12/1975 Domiciliado desde: 06/06/1992

Filiação: MARIA STELA CAMPOS SANCHO

JOSE TAMER BRAGA SANCHO

Situação da inscrição: Cancelada

Certidão emitida às 13:39 de 29/12/2011

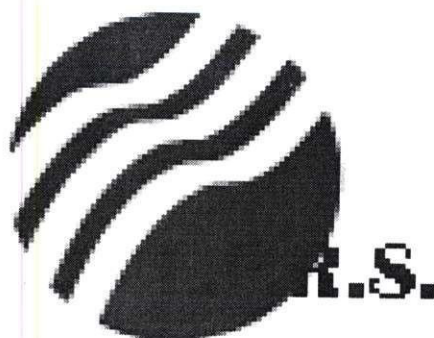
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código

MOYM.GCCI.RPTQ.2FZ9



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

DECLARAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGOS DOS DIRIGENTES.

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade No. 95010005516 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 294.908.713-20, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Itapipoca(CE), 28 de Dezembro de 2011.


JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
Presidente

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade No. 96014036856 SSP-CE, inscrito no CPF/MF – 673.769.913-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Fonseca Lobo, 560 Apartamento 1801 Bairro Aldeota, na qualidade de 1ª. Tesoureira da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Itapipoca(CE), 28 de Dezembro de 2011.


MAXMILIANO CAMPOS SANCHO
1o. Tesoureiro da Diretoria

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO

MELISSA ARRUDA SANCHO, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade No. 92002211639 SSP-CE, inscrita no CPF/MF – 544.024.333-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomas, 3579 Apartamento 1800 Bairro Cocó, na qualidade de 1ª. Secretária da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 35.025.014/0001-44, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Guilherme Rocha, 17 Bairro Centro, através de sua filial com sede na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua José do Patrocínio, 908 Sala 203 Bairro Centro (CEP 62500-000), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Itapipoca(CE), 28 de Dezembro de 2011.



MELISSA ARRUDA SANCHO
1ª. Secretária da Diretoria

FC0928/34

PESO (kg)

725

MANDOU, EGOU.

SK 41273288 2 BR



DH

AP



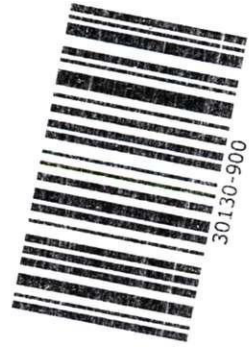
TELEPHONE (Phone number):

UF (State) / PAÍS (Country)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 01 / 12
Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.794/1999
Jônata Panza Sobrinho de Oliveira
Agente Administrativo
Mat. 1807500
DRMC-03

DESTINATÁRIO:

MINISTERIO DAS COMUNICACOES
DELEGACIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
AVENIDA AFONSO PENA 1270
CENTRO
BELO HORIZONTE/MG
30130-900



Remetente:
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHI
RUA JOSE DO PATROCÍNIO 908
SALA 203
CENTRO
62500-000 ITAPIPOCA/CE

- DEVOLUÇÃO (Return) (CN15)
- ☐ Mudou-se (Moved)
 - ☐ Recusado (Refused)
 - ☐ Desconhecido (Unknown)
 - ☐ Não procurado (Unclaimed)
 - ☐ Endereço insuficiente (Insufficient address)
 - ☐ Não existe o número indicado (Non existing number)

CARIMBO
DRMC - 03
RUBRICAS
112

UNIDADE ENTREGA



ANATEL

Agência
de Televisão



Menu Principal ▼



Tela Inicial



Resultado da Consulta

Sistemas
Interativos

SRD » » Consultas » » Geral

menu ajuda



Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 35025014000144

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



Nota Técnica nº 136 /2013/GTPU/DEOC/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.003556/2012, apenso ao Processo nº 53000.056591/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de proposta relativa à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Fundação Francisco Rodrigues Sancho

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Itapipoca - CE

Canal: 226 E (Classe C)

Aviso de Habilitação nº: 13

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 31/10/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 30/12/2011

Data de postagem desta proposta: 29/12/2011

Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, a proposta constante do processo em referência, ofertada por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, em consonância com o disposto no artigo 7º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente.

3. Assim, procedeu-se à referida análise, conforme abaixo se verifica:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal	OK 02
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos	OK 29/37
c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (08/08/1990)	OK 08
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação direito privado	OK 07;21;38/39

Wj/GTPU/DEOC/SCE-MC

e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	OK 42/44
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado	OK 46/48 F.V.J.
g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados, quando for o caso (1.269 alunos) .	OK 50
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK 52
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK 54
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento	OK 56
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	OK 58/59
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	OK 62
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	OK 61f 64e 65m
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	OK 63
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)	OK 68/69
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga (20h)	OK 71
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos	OK JA74 MA75 MC76
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	OK JA78e JA79f MA80e MA81f MC82e MC83f
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou	OK JA78e JA79f

tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	MA80e MA81f MC82e MC83f
d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	OK JA85/89 MA90/94 MC95/99
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	OK JA101 MA102 MC103
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais	OK JA105 MA106 MC107
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	OK JA109 MC110 MA111

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes da entidade candidata à outorga:

NOME	CARGO
José Afonso Sancho Neto	Presidente (Rep. Legal)
Melissa Arruda Sancho	1º Secretário
Maxmiliano Campos Sancho	1º Tesoureiro

5. Concluída a análise dos autos, verificou-se a completa instrução do feito, estando a proponente habilitada, em condições de auferir pontuação, conforme abaixo descrito:

CRITÉRIOS	PONTOS	PROPONENTE
I - fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, da Portaria nº 420/2011	51	
II - Proponente com sede ou filial no município onde o serviço será executado.	20	
III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino	14	
IV - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados.	10	X
V - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados.	8	
VI - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou	5	

superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados.		
VII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre vinte e vinte e quatro horas diárias.	5	X
VIII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre dezesseis e vinte horas diárias.	3	

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos:
- pela **habilitação** da presente proposta;
 - pelo deferimento do total de **25 (vinte e cinco) pontos** à proponente, de acordo com o acima exposto;
 - pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
 - pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica à proponente, com vistas à comunicação sobre o resultado da análise da proposta apresentada e à concessão do prazo apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;

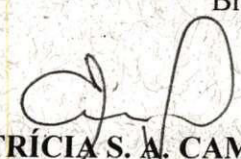
À consideração superior.

Brasília, 14 de janeiro de 2013.


WERÔNICA DE JESUS LEITE
 Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 14 de janeiro de 2013.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
 Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração do Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto.

Brasília, 16 de janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares



De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 16 de janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



Nota Técnica nº 135 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de FM com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processos nº 53000.056591/2011 e apensos**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, de acordo com o procedimento estabelecido pela Portaria MC nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011, conforme os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Itapipoca - CE

Canal: 226 E

Classe: C

Aviso de Habilitação nº: 13

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 31/10/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 30/12/2011

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU, o processo em referência, acompanhado de 04 (Quatro) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, verificou-se o seguinte resultado:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.003556/2012	Habilitada	25	Vencedora
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA	II	53000.063523/2011	Inabilitada	-	Indeferimento
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO DIFUSÃO	II	53000.003526/2012	Inabilitada	-	Indeferimento
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.003433/2012	Inabilitada	-	Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

wj/GTPU/DEOC/SCE-MC

91

4. Impende-se ressaltar que participam do presente processo de seleção apenas pessoas jurídicas de direito privado.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

a) seja declarada vencedora da presente seleção pública a Fundação Francisco Rodrigues Sancho;

b) pela inabilitação das demais propostas apresentadas e o consequente indeferimento quanto ao prosseguimento do feito, na forma legal correspondente;

c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;

d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior.

Brasília, 14 de janeiro de 2013.


WERONICA DE JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 14 de janeiro de 2013.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração do Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, - Substituto.

Brasília, 16 de janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

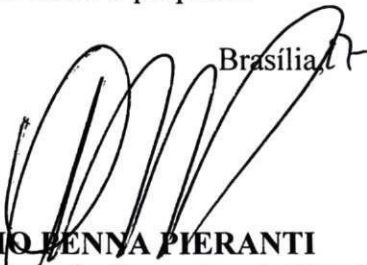
De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

Brasília, 16 de janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



De acordo. Proceda-se conforme o proposto.


OCTÁVIO PENNA PIERANTI
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Brasília, 17 de janeiro de 2013.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 22 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de janeiro de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
Rua Guilherme Rocha, 17, Centro
60030-140 - Fortaleza - CE

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca/CE.

Referência: Processo nº 53000.003556/2012, apenso ao Proc. nº 53000.056591/2011

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 13, publicado em 31 de Outubro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 136 /2013 GTPU/DEOC/SCE-MC e nº 135 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



Nº 96, terça-feira, 21 de maio de 2013

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

125

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.0408/18/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA	53000.042036/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
TV OMEGA LTDA	53000.041934/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-

*Para o caso de mais de uma habilitada.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 6, DE 17 DE MAIO DE 2013
NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTANTES DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades executantes do serviço de radiodifusão sonora e seus auxiliares e do serviço de radiodifusão de sons e imagens, seus auxiliares e auxiliares, relacionadas no Anexo, para se pronunciarem acerca das exigências contidas nas correspondências encaminhadas por esta Pasta, no prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de recurso. A documentação poderá ser retirada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 2º Andar - Ala Oeste - Sala 213 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

Entidade	UF	Localidade	Serviço	Assunto	Nº do Processo	Nº do Ofício
Polimpor Comércio e Exportação Ltda.	SC	Florianópolis	RTV-SEC	Aprovação de Local	53000.033445/2007	244/2012/DEOC/SCE
Fundação Educativa e Cultural Edison Brandão Guimarães	MG	Janauba	TVE	Aprovação de Local	53000.005314/2003	286/2012/DEOC/SCE
Fundação Cultural e Educacional Convênio de Itu	SP	Itu	TVE	Aprovação de Local	53000.000759/2006	23/2013/DEOC/SCE
Fundação Minas Gerais	MG	Barroso	TVE	Aprovação de Local	53000.034247/2012	26/2013/DEOC/SCE
Brunini Telecomunicações Ltda.	MT	Nova Xavantina	RTV-SEC	Autorização	53000.023337/2008	199/2013/DEOC/SCE
Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda.	ES	Vitória	RTV-SEC	Autorização	53000.012150/2010	243/2012/DEOC/SCE
RF Tecnologia e Participações Ltda.	MG	Monte Carmelo	RTV-PR	Consulta Pública	53000.050071/2009	355/2013/DEOC/SCE

EDITAL Nº 7, DE 17 DE MAIO DE 2013
NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTANTES DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades executantes do serviço de radiodifusão sonora e seus auxiliares e do serviço de radiodifusão de sons e imagens, seus auxiliares e auxiliares, relacionadas no Anexo, para se pronunciarem acerca das exigências contidas nas correspondências encaminhadas por esta Pasta, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, em virtude de terem sido devolvidas por motivos diversos, registrados pelos Correios em Aviso de Recebimento (AR), sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o desinteresse. A documentação poderá ser retirada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 2º Andar - Ala Oeste - Sala 213 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

Entidade	UF	Localidade	Serviço	Assunto	Nº do Processo	Nº do Ofício
Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda.	SC	Florianópolis	RTV-SEC	Aprovação de Local	53000.013156/2012	237/2012/DEOC/SCE
Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda.	BA	Salvador	RTV-SEC	Aprovação de Local	53000.062837/2011	241/2012/DEOC/SCE
SM Comunicações Ltda.	SE	Anacard	RTV-PR	Aprovação de Local	53000.031446/2011	243/2012/DEOC/SCE
Fundação Mundial	RN	Natal	TVE	Outorga	53000.059263/2011	266/2012/CGO/DEOC/SCE
Alagoas Comunicação Ltda.	AL	Maribondo	SARC	Autorização e APL	53000.020133/2011	345/2012/CGO/DEOC/SCE
STAFF - Empreendimentos Empresariais Ltda.	CE	Iguatu	RTV-PR	Consulta Pública	53000.039265/2007	442/2012/GTUP/DEOC/SCE
Fundação Sonia Ivar	DF	Brasília (Gama)	FME	Aprovação de Local	53000.026346/2009	01/2013/DEOC/SCE
Fundação João Sotero - FUNDACARU	PE	Belo Jardim	FME	Assinatura de Contrato	53103.000264/2002	03/2013/GTUP/DEOC/SCE
Fundação Cultural Alzira da Silva Correa	MS	Três Lagoas	FME	Outorga	53000.065307/2011	10/2013/DEOC/SCE
Fundação Zeca Jobata	BA	Itabuna	TVE	Outorga	53000.060084/2011	16/2013/DEOC/SCE
Fundação Educativa Nova Aliança	CE	Itapipoca	FME	Outorga	53000.063523/2011	21/2013/DEOC/SCE
Fundação Francisco Rodrigues Sancho	CE	Itapipoca	FME	Outorga	53000.003556/2012	22/2013/DEOC/SCE
Skynews Comunicação Ltda.	DF	Brasília (Brazlândia)	RTVD	Consulta Pública	53000.001627/2011	24/2013/GTUP/DEOC/SCE
Skynews Comunicação Ltda.	DF	Brasília	RTVD	Consulta Pública	53000.069402/2010	30/2013/GTUP/DEOC/SCE
Fundação União Planaltina	DF	Brasília	RTVD	Consulta Pública	53000.062993/2010	36/2013/GTUP/DEOC/SCE
R&C Produções Ltda.	DF	Brasília (Sobradinho)	RTVD	Consulta Pública	53000.000555/2011	44/2013/GTUP/DEOC/SCE
Skynews Comunicação Ltda.	DF	Brasília (Sobradinho)	RTVD	Consulta Pública	53000.001619/2011	51/2013/GTUP/DEOC/SCE
TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda.	SP	Jales	RTV-PR	Consulta Pública	53000.065871/2010	57/2013/GTUP/DEOC/SCE
Skynews Comunicação Ltda.	RS	Porto Alegre	RTVD	Consulta Pública	53000.069403/2010	69/2013/GTUP/DEOC/SCE
TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda.	SP	Itapipoca	RTV-PR	Consulta Pública	53000.065855/2010	79/2013/GTUP/DEOC/SCE
TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda.	SP	São Joaquim da Barra	RTV-PR	Consulta Pública	53000.065866/2010	91/2013/GTUP/DEOC/SCE
TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda.	SP	Assis	RTV-PR	Consulta Pública	53000.065869/2010	99/2013/GTUP/DEOC/SCE
Fundação Educativa e Cultural Rio Preto	MG	Brasília de Minas	RTV-SEC	Aprovação de Local	53000.069650/2007	139/2013/GTUP/DEOC/SCE
Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce	ES	Barra de São Francisco	TVE	Outorga	53000.008857/2012	150/2013/DEOC/SCE
Televisão Nova Amazônia Ltda.	MT	Sorriso	RTV-PR	Consulta Pública	53000.027912/2008	162/2013/GTUP/DEOC/SCE
Gazeta Publicidade e Negócios Ltda.	MT	Sorriso	RTV-PR	Consulta Pública	53000.017682/2008	163/2013/GTUP/DEOC/SCE
DJ Comunicações Ltda-ME	MT	Sorriso	RTV-PR	Consulta Pública	53000.050557/2009	165/2013/GTUP/DEOC/SCE
San Diego Comunicações Ltda.	MT	Sorriso	RTV-PR	Consulta Pública	53000.044894/2009	167/2013/GTUP/DEOC/SCE
Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda.	MT	Sorriso	RTV-PR	Consulta Pública	53000.020865/2005	176/2013/GTUP/DEOC/SCE
Fundação Cearense Educativa de Rádio e Televisão	MG	Raul Soares	TVE	Outorga	53000.009375/2012	178/2013/DEOC/SCE
Toda Via Tecnologia e Comunicação Ltda.	MT	Sorriso	RTV-PR	Consulta Pública	53000.046437/2005	182/2013/GTUP/DEOC/SCE
Fundação Cearense Educativa de Rádio e Televisão	CE	Cratueis	FME	Outorga	53000.009391/2012	183/2013/DEOC/SCE
Fundação Natureza Sem Fronteiras	CE	Cratueis	FME	Outorga	53000.008980/2012	184/2013/DEOC/SCE
Ohana Radiodifusão Ltda.	MT	Sorriso	RTV-PR	Consulta Pública	53000.037321/2009	184/2013/GTUP/DEOC/SCE
Ficena & Pereira Ltda.	MT	Sorriso	RTV-PR	Consulta Pública	53000.097071/2006	187/2013/GTUP/DEOC/SCE
Xaravés Comunicação e Marketing Ltda.	MT	Sorriso	RTV-PR	Consulta Pública	53000.015355/2007	188/2013/GTUP/DEOC/SCE
Rede Sorriso de Comunicação Ltda.	MT	Sorriso	RTV-PR	Consulta Pública	53000.052410/2009	190/2013/GTUP/DEOC/SCE
Estádio de Alagoas	AL	Palmeira dos Índios	FME	Outorga	53000.008641/2012	190/2013/DEOC/SCE
R&C Produções Ltda.	CE	Fortaleza	RTVD	Consulta Pública	53000.000552/2011	195/2013/GTUP/DEOC/SCE
Skynews Comunicação Ltda.	CE	Fortaleza	RTVD	Consulta Pública	53000.001618/2011	198/2013/GTUP/DEOC/SCE
Fundação Odilon Rezende Andrade	MG	Varginha	TVE	Outorga	53000.000212/2012	210/2013/DEOC/SCE
Fundação Valentin Bruzon	PR	Ivaipora	TVE	Assinatura de Contrato	53000.000716/2001	230/2013/GTUP/DEOC/SCE
Sinergiz Consultoria, Assessoria e Empreendimentos Ltda.	SP	Taquaritinga	RTV-PR	Consulta Pública	53000.064444/2010	248/2013/GTUP/DEOC/SCE
TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda.	SP	Taquaritinga	RTV-PR	Consulta Pública	53000.065863/2010	253/2013/GTUP/DEOC/SCE
Fundação José de Paiva Netto	RS	Antônio Prado	RTV-PR	Consulta Pública	53000.079293/2006	264/2013/GTUP/DEOC/SCE
JM Emissora de Rádio e Televisão Ltda.	MA	Vargem Grande	RTV-PR	Consulta Pública	53000.038186/2010	270/2013/GTUP/DEOC/SCE
TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda.	SP	Itapipoca	RTV-PR	Consulta Pública	53000.091170/2006	291/2013/GTUP/DEOC/SCE
W.M.W. Gonçalves Ltda.	PA	Curuçá	RTV-PR	Consulta Pública	53000.053549/2007	300/2013/GTUP/DEOC/SCE
Rádio e Televisão Rotomer Ltda.	PR	Palotina	RTV-PR	Consulta Pública	53000.001390/2003	309/2013/GTUP/DEOC/SCE
Rede TV Viana Ltda.	PR	Palotina	RTV-PR	Consulta Pública	53000.080913/2006	311/2013/GTUP/DEOC/SCE
Canal 23 Ltda.	SP	Bragança Paulista	RTV-PR	Consulta Pública	53000.042351/2009	340/2013/GTUP/DEOC/SCE
Fundação Educativa Eduardo Sá	SP	Bragança Paulista	RTV-PR	Consulta Pública	53000.035357/2005	342/2013/GTUP/DEOC/SCE
JPN Produções e Publicidade S/C Ltda.	SP	Bragança Paulista	RTV-PR	Consulta Pública	53000.002810/2006	349/2013/GTUP/DEOC/SCE
TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda.	SP	Itapipoca	RTV-PR	Consulta Pública	53000.065854/2010	368/2013/GTUP/DEOC/SCE
Fundação Educativa e Cultural Rio Preto	MG	João Pinheiro	RTV-PR	Consulta Pública	53000.002774/2005	371/2013/GTUP/DEOC/SCE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013052100125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nota Técnica nº 390/2013/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, estado do Ceará, canal 226E.

Referência: Processo nº 53000.056591/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, estado do Ceará, por meio do canal 226E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios/editais de comunicação do resultado das análises relativas às quatro propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 08/20).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados das análises das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.003556/2012	HABILITADA	25	VENCEDORA
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA	II	53000.063523/2011	INABILITADA	-	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO	II	53000.003526/2012	INABILITADA	-	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.003433/2012	INABILITADA	-	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

5. Dessa forma, a Fundação Francisco Rodrigues Sancho, pessoa jurídica de direito privado, única habilitada, de acordo com as Notas Técnicas de nº 136/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e de nº 135/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

kac/GTED/DEAA/SCE-MC

CONCLUSÃO

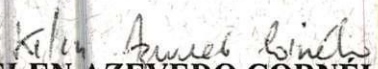
6. Diante do exposto, opinamos seja declarada vencedora do presente processo de seleção a Fundação Francisco Rodrigues Sancho, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual,

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 4 de dezembro de 2013.


KELEN AZEVEDO CORNELIO

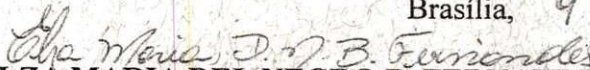
Analista Responsável


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS

Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

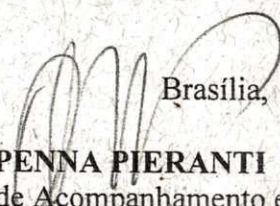
Brasília, 9 de dezembro de 2013.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de dezembro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

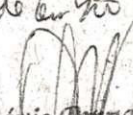
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica


Octavio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

CONJUR
22
N.º das Comunicações



PARECER Nº 0155/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.056591/2011

(Processos Apensos: 53000.003433/2012-25; 53000.003556/2012-66; 53000.003526/2012-50; e, 53000.063523/2011-94)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

II - Pessoa jurídica julgada vencedora: **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0390/2013/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 21 - frente e verso do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 31.10.2011 (Aviso nº 13, de 28 de outubro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 04/10).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

(i) **FUNDAÇÃO DE CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO** - Processo nº

53000.003433/2012-25;

(ii) FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO - Processo nº 53000.003556/2012-66;

(iii) FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIODIFUSÃO - Processo nº 53000.003526/2012-50; e,

(iv) FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA - Processo nº 53000.063523/2011-94.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 0135/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 08/09 do processo principal), por habilitar a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO; e inabilitar as demais entidades, a saber, FUNDAÇÃO DE CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO, FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIODIFUSÃO e FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Não se depara com pleitos recursais nos autos das entidades inabilitadas, a despeito de devidamente notificadas.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

a) a União;

b) Estados, Territórios e Municípios;

c) sociedades brasileiras;

d) as sociedades constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações;

e) as sociedades constituídas por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único - nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto."



11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado, a entidade **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO** (Processo nº 53000.003556/2012-66), foi julgada a vencedora pela SCE.

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput
(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art. 7º São competentes para a execução de serviços de radiodifusão

- a) A União;
- b) Os Estados e Territórios;
- c) Os Municípios;
- d) As Universidades;
- e) As Sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos;
- f) As Fundações.

Parágrafo único. Terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.”

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº - 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.
(...)

15. No presente caso, não participaram pessoas jurídicas de direito público. E, conforme dito anteriormente, foi declarada vencedora a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, pessoa jurídica de direito privado.

16. Da leitura do artigo 3º da Portaria 420, de 2011, depreende-se haver autorização expressa no sentido de permitir que fundações de direito privado executem o serviço, *verbis*:

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 3º Poderão participar do procedimento administrativo seletivo de que trata esta Portaria:

I - as pessoas jurídicas de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, com sede no Brasil e credenciadas pelo Ministério da Educação, na forma do art. 12 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006;

III - as fundações de direito privado a que se refere o art. 44, III, da Lei 10.406, de 2002, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações e legislação correlata.
(Grifei)

17. No caso dos autos, repita-se, apenas participaram da seleção pública pessoas jurídicas de natureza privada. Nesse sentido, há que ser observado o artigo 7º da já mencionada Portaria 420, de 14 de setembro de 2011, que assim dispõe:

Portaria nº 420, de 2011:

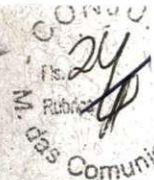
“Art. 7º Caso não existam pessoas jurídicas de direito público interno aptas a se beneficiarem da preferência de que trata o art. 5º, as propostas apresentadas pelas entidades interessadas serão examinadas e selecionadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos a seguir:

I - fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;

II - concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;

III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;

IV - Quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que forneça o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:



- a) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;
 - b) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e
 - c) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;
- V - Tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, com o mínimo de 16 (dezesseis) horas, obedecida a seguinte ordem de pontuação:
- a) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;
 - b) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos.
- § 1º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção da vencedora far-se-á considerando-se o critério da representatividade da instituição de ensino médio ou superior vinculada, conforme consta do item IV deste artigo."

18. Assim, verificando-se que a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO** foi a única habilitada na hodierna seleção, a outorga pode ser à ela concedida, porquanto atendeu todos os requisitos exigidos nas normas de regência.

19. Da análise proferida pela SCE (Nota Técnica 0136/2013 - fls. 114/115), concluiu-se que a entidade apresentou toda a documentação necessária, original ou cópia autenticada, destacando-se (Anexo II da Portaria):

- (i) Requerimento postado em 29.12.2011 (envelope à fl. 112) e protocolo em 20.01.2012 (fl. 02 do processo);
- (ii) Comprovante da nacionalidade dos dirigentes da entidade (fls. 74, 75, 76)
- (iii) Atos constitutivos e eleição da atual diretoria atestando ter sido instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo Aviso de Habilitação, devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (fls. 05/28; 42/44);
- (iv) Estatuto Social, e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos (fls. 29/37);
- (v) Ato atestando que o estatuto social e suas alterações foram devidamente aprovados pelo Ministério Público e registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A" (fls. 38/39);
- (vi) Instrumento jurídico que comprove a vinculação da fundação de direito privado com instituição de ensino médio ou de educação superior (fls. 46/48);
- (vii) Declarações firmadas pelo representante legal, relativas à pessoa jurídica interessada:
 - a. atestando o número de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação (fl. 50);
 - b. comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 52);
 - c. que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 54);

Cláudia von Sperling

*anf*₅

- d. que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl.56);
- (viii) Prova da interessada de que possui inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 58/59);
- (ix) Prova da interessada dando conta da regularidade junto:
 - a. ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fl.62);
 - b. as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade (fls. 61, 64,65); e,
 - c. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (fl. 63);
- (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (fls. 67/69);
- (xi) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga (fl. 71);
- (xii) Além da comprovação da nacionalidade, os dirigentes deverão apresentar:
 - a. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral, e criminais, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 78/83);
 - b. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 85/99);
 - c. Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (fls.101,102,103);
 - d. Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais (fls. 105/107);
 - e. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial 9Fls. 109/111).

IV CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Itapipoca, Estado do Ceará (Canal 226 E, Classe C), sagrando-se vencedora a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**.

21. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

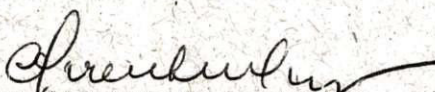
Cláudia von Sperling

6

22. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.


CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

CONJUR
26
Fis. 26
Publica
das Comunicaç



DESPACHO Nº 0400/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.056591/2011

(Processos Apensos: 53000.003433/2012-25; 53000.003556/2012-66; 53000.003526/2012-50; e, 53000.063523/2011-94)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

Aprovo o PARECER Nº 0155/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 3 de junho de 2014.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 0401/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.056591/2011

(Processos Apensos: 53000.003433/2012-25; 53000.003556/2012-66; 53000.003526/2012-50; e, 53000.063523/2011-94)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

Aprovo o DESPACHO Nº 0400/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0155/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.

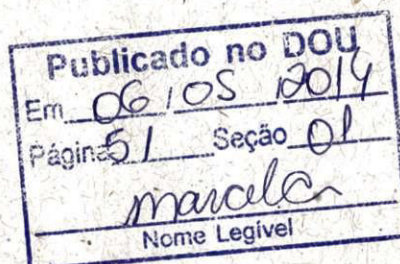

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



DESPACHO DO MINISTRO
Em 21 de fevereiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0155/2014/CGU/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056591/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, estado do Ceará, por meio do canal 226E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.


PAULO BERNARDO SILVA



ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.003556/2012	HABILITADA	25	VENCEDORA
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA	II	53000.063523/2011	INABILITADA	-	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO-DIFUSÃO	II	53000.003526/2012	INABILITADA	-	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.003433/2012	INABILITADA	-	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público-Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo Secretário-Executivo, pelo Presidente da Anatel e pelos Secretários de Telecomunicações, de Inclusão Digital e de Serviços de Comunicação Eletrônica, no que se refere à concessão de diárias e passagens de que trata o art. 1º, entre 23 de abril de 2014 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 6 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 01/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.007089/2012, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telmaco Borba, estado de Paraná, por meio do canal 297E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 274/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009960/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Três Rios, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e declarar a inexistência de vencedor no procedimento, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS BÚZIOS	II	53000.009973/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 132/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012760/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Oriximiná, estado do Pará, por meio do canal 266E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, e declarar a inexistência de vencedor no procedimento, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.022845/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0155/2014/CS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056591/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilapoca, estado do Ceará, por meio do canal 226E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 25 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHÓ, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHÓ	II	53000.003556/2012	HABILITADA	25	VENCEDORA
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA	II	53000.063523/2011	INABILITADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RALDORIMIRÃO	II	53000.003526/2012	INABILITADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.003433/2012	INABILITADA		INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 4.412, DE 2 DE ABRIL DE 2014

Processo nº 53500.025317/2004. Transfere à TELECOMUNICAÇÕES NORDESTE LTDA - CNPJ/MF nº 02.995.233/0001-05, a autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em todo o território nacional, outorgada à TELECOMUNICAÇÕES REDE BRASIL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.052.748/0001-51, por meio do Ato nº 49.677, de 22 de março de 2005, bem como o respectivo Termo de Autorização.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 4.968, DE 5 DE MAIO DE 2014

Expede autorização à R. GALVÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 03.814.367/0001-37 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014050600116

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ATO Nº 4.969, DE 5 DE MAIO DE 2014

Expede autorização à KAFAB EMPRESA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL S.C. LTDA. CNPJ nº 04.990.553/0001-90 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 4.970, DE 5 DE MAIO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, CNPJ nº 61.116.265/0001-44 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 4.971, DE 5 DE MAIO DE 2014

Expede autorização à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, CNPJ nº 61.012.019/0634-97 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 4.972, DE 5 DE MAIO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) LUIZ FRANCISCO DE ASSIS SALGADO, CPF nº 047.793.128-68 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 4.973, DE 5 DE MAIO DE 2014

Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) FORSEG COMPANY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ nº 05.561.249/0001-90 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 4.974, DE 5 DE MAIO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MARCELO PAGANELLI, CPF nº 103.063.998-14 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 4.975, DE 5 DE MAIO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CAMARGO & CAMARGO PENAPOLIS LTDA. ME, CNPJ nº 04.664.515/0001-47 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 4.976, DE 5 DE MAIO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PEDRO REDEMPTOR GUIDI, CPF nº 015.477.638-68 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 4.977, DE 5 DE MAIO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VERZANI & SANDRINI SEG. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ nº 64.179.724/0001-27 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 4.978, DE 5 DE MAIO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VERZANI & SANDRINI LTDA. CNPJ nº 57.559.387/0001-38 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente



PORTARIA Nº 46 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **53000.003556/2012**, resolve:

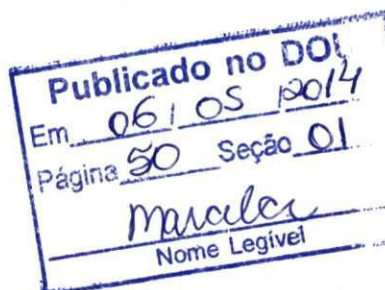
Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de **Itapipoca**, estado do **Ceará**.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações





Rubrica

25000.077082/2014-15	OSMANY MARTIN NAPOLES	3300306	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.077111/2014-49	PASTOR FELIPE SAEZ CRUZ	3300316	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.077118/2014-61	PEDRO BARCELO ESCALONA	3300313	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.077139/2014-86	RAFAEL ALBA LAGO	3501885	SP	TABATINGA
25000.077163/2014-71	RAMON ABEL BURGOS AGUIERO	3501856	SP	SOROCABA
25000.077172/2014-14	RAMON RODRIGUEZ JIMENEZ	3501865	RJ	CONCEICAO DE MACABU
25000.077538/2014-47	SONIA PEREZ BORGES	3100814	MG	CRISTAIS
25000.077564/2014-75	SUNIA MARIA DE LA TORRE GARCIA	3100917	MG	IBIA
25000.077570/2014-22	SUSEL RODRIGUEZ LOPEZ	2901006	BA	SALVADOR
25000.077571/2014-59	ULISES GONZALEZ MEJIAS	3501581	SP	SANTO ANDRE
25000.077719/2014-33	VICTOR MANUEL GUEVARA PEREZ	3501697	RJ	SÃO PAULO
25000.077831/2014-12	VIOLETA ROMERO BENITEZ	3501665	SP	SÃO PAULO
25000.077857/2014-52	VIVIAN MARTHA GUERRERO LEYVA	3501560	RJ	BARRA MANSA
25000.077963/2014-36	VLADIMIR ROJAS PEREZ	3500905	SP	AMERICO DE CAMPOS
25000.078017/2014-15	WILKIS MARIA CASTELLANOS GONZALEZ	3100916	MG	FORMOSO
25000.078278/2014-27	YAIMA DE LA CARIDAD ECHEVARRIA BISMARCK	3300311	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.078281/2014-41	YAIMA MARTIN MORALES	3501880	SP	SOROCABA
25000.078283/2014-30	YAIMA DELANES ALEAGA	3500334	RJ	NITEROI
25000.078293/2014-75	YAIMA SERRANO ARTES	3100767	MG	GOVERNADOR VALADARES
25000.077520/2014-45	YAMILA RODRIGUEZ JIMENEZ	3500315	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.077542/2014-13	YAMILA RODRIGUEZ PALACIOS	3501868	SP	SOROCABA
25000.077649/2014-53	YAMISLEIDY CABALLERO CABELLO	3501854	SP	SOROCABA
25000.077670/2014-59	YAMPIER MARTINEZ ESTRADA	3501870	SP	SOROCABA
25000.077683/2014-28	YANARA GONZALEZ LOPEZ	3501859	SP	SOROCABA
25000.077749/2014-80	YANEISY SALAZAR JIMENEZ	3501853	SP	SOROCABA
25000.077899/2014-93	YANET ROSALES ROJAS	3100970	MG	POCOS DE CALDAS
25000.077958/2014-23	YANIEL CARCASSES CLERVO	3501865	SP	SOROCABA
25000.078275/2014-93	YANITZET BATISTA SENRA	3100776	MG	ALPINOPOLIS
25000.078277/2014-82	YANSEL SOSA ARRECHEA	3500320	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.078299/2014-43	YARIBEL CABRERA PENA	3501882	SP	SOROCABA
25000.078323/2014-43	YASMINA BENITEZ SANCHEZ	3500303	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.078361/2014-04	YEINIS DRAKE WILLIAMS	3501145	SP	DRACENA
25000.078370/2014-97	YELENNY DIAZ DIAZ	3501304	SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
25000.078378/2014-53	YEMMY MARIANA MARTINEZ AROSTEGUI	3501382	SP	IBIRAREMA
25000.078390/2014-68	YENELIS ARECHAVELETA RIVERA	3100777	MG	BOM REPOUSO
25000.078402/2014-54	YENILDA ALMAGUER GUILARTE	3101017	MG	UBERABA
25000.077244/2014-15	YENISKEY GONZALEZ LOPEZ	3300318	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.077256/2014-40	YENITZA GARCIA GONZALEZ	3500291	RJ	RIO DAS OSTRAS
25000.077277/2014-65	YINERA REYES PEREZ	3501076	SP	IANDRA
25000.077284/2014-67	YINET CABRERA CRUZ	3500282	ES	LINHARES
25000.077294/2014-01	YITSANIA VASCONCELOS DIAZ	3500889	SP	CAJOBI
25000.077301/2014-66	YOAN SANCHEZ SANTOS	3501142	SP	CESARIO LANGE
25000.077765/2014-72	YOANDRA GUAL BRIZO	3501226	SP	COSMORAMA
25000.077786/2014-96	YOANDRO BOSCH CASANOVA	3500327	SP	RIO DE JANEIRO
25000.077865/2014-07	YOANNA VARANJO FUNDORA	3501749	SP	SERRA NEGRA
25000.077876/2014-89	YOANNY DELGADO MARQUEZ	3500358	RJ	BARRA MANSA
25000.077886/2014-14	YOEL LEON GONZALEZ	3101006	MG	UBERLANDIA
25000.077957/2014-89	YOLEINY DE LA CARIDAD LESCALLE ORTIZ	3501109	SP	LIMEIRA
25000.077966/2014-70	YOLENNIS RAMIREZ VERDECIA	3500351	RJ	TRES RIOS
25000.077991/2014-53	YORLANDIS GODINES BELTRAN	3500364	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
25000.078005/2014-82	YOSVANI SOTO SANCHEZ	3501832	SP	SÃO CARLOS

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 237,
DE 5 DE MAIO DE 2014

Dá nova redação aos arts. 2º, 4º e 8º da Portaria Interministerial nº 464 de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre as operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, constantes no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, para os fins que especifica.

OS MINISTROS DE ESTADO DAS CIDADES, DA FAZENDA, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o dispositivo na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e no Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolvem:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º e 8º da Portaria Interministerial nº 464, de 30 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As operações de que trata o art. 1º desta Portaria têm por objetivo atender famílias com renda bruta mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), desde que o proponente não seja proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial ou detentor de financiamento habitacional em qualquer localidade do país e não tenha recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

Parágrafo único. Em casos de situação de emergência ou de calamidade pública reconhecidas pela União, as famílias desabrigadas que perderam seu único imóvel poderão ser atendidas ainda que o bem perdido tenha sido objeto de benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS."

Art. 4º Os beneficiários assumirão responsabilidade contratual pelo pagamento de cento e vinte prestações mensais, correspondentes a cinco por cento da renda bruta familiar mensal, com valor mínimo fixado em vinte e cinco reais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014050600116

§ 1º A partir da publicação desta Portaria, as regras de que trata o caput deste artigo serão aplicadas às parcelas vincendas dos contratos assinados anteriormente a 27 de agosto de 2012, mediante apostilamento.

§ 2º No caso dos contratos enquadrados no § 1º, deverá ser mantido o valor original da operação e consignado o valor correspondente à redução das prestações em igual valor ao do aumento da subvenção econômica. (NR)

Art. 8º O valor máximo da operação fica limitado a R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) por beneficiário. (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os itens 8.4 e 8.5, inclusive as Tabelas 1 e 2, da Instrução Normativa nº 45, de 8 de novembro de 2012, do Ministro de Estado das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 9 de novembro de 2012, o item 8.3.3, da Resolução nº 194, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI
Ministro de Estado das Cidades

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003556/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHCO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 415, DE 2 DE MAIO DE 2014

Delega competência para autorizar despesas relacionadas com diárias e passagens de servidores nos casos especificados no Decreto nº 8.228, de 22 de abril de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.228, de 22 de abril de 2014, que estabelece regras especiais para concessão de diárias e passagens para servidores e militares em decorrência da Copa do Mundo FIFA 2014, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo e ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, vedada a subdelegação, para autorizar despesas relacionadas com diárias e passagens de servidores nos casos de deslocamentos:

I - relacionados à Copa do Mundo FIFA 2014, no período contado a partir de 23 de abril de 2014 até 15 de agosto de 2014, ou

II - relacionados ou não à Copa do Mundo FIFA 2014, para as localidades e os períodos especificados no Anexo do Decreto nº 8.228, de 2014.

§ 1º Na hipótese de deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento, a autorização poderá ser realizada por meio de indicação do quantitativo de servidores e de identificação do evento, programa, projeto ou ação.

§ 2º Para os deslocamentos de que trata o inciso I do caput, os pagamentos de diárias, independentemente da duração prevista, poderão ser realizados a partir de 23 de abril de 2014, hipótese para a qual não se aplica o disposto no inciso II do caput do art. 22 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993.

§ 3º Nos casos e períodos não relacionados nos incisos I e II do caput, as concessões de diárias e passagens observarão o disposto na Portaria nº 272, de 12 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e demais normas pertinentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM nº /2014/MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **53000.003556/2012**, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de **Itapipoca**, estado do **Ceará**, constante do Aviso de Habilitação nº **13**, de **28 de outubro de 2011**, publicado no Diário Oficial da União de **31 de outubro de 2011**, cujo objeto foi adjudicado à **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, por intermédio do Despacho de Homologação de *21 de fevereiro de 2014*, publicado no Diário Oficial da União de *06 de maio de 2014*, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

nº processo SEI (cópia) 53900.002412/2014-19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

[Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica]

[Grupo de Trabalho de Documentação e Informação]

[Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignação da União]

DESPACHO

Protocolo nº: **53000.003556/2012-66**

Encaminhamento da cópia do processo acima citado, **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, no município de **ITAPIPOCA/CE**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Em 23/05/2014

SAYONARA LEONEZ DE M C CINTRA

COORDENADORA

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

SDEDU/GTDI/SCE-MC



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, **Chefe de Serviço**, em 26/05/2014, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0007973** e o código CRC **0D30839A**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.003556/2012-66

**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Chefe de Serviço**, em 11/07/2014, às 19:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0039141** e o código CRC **FB18CE48**.

Brasília, 30 de Maio de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, estado do Ceará, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 21 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

II – Pessoa jurídica julgada vencedora: **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0390/2013/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 21 – frente e verso do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 31.10.2011 (Aviso nº 13, de 28 de outubro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 04/10).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

(i) FUNDAÇÃO DE CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO – Processo nº 53000.003433/2012-25;

(ii) FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO – Processo nº 53000.003556/2012-66;

(iii) FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO – Processo nº 53000.003526/2012-50; e,

(iv) FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA – Processo nº 53000.063523/2011-94.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº

0135/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 08/09 do processo principal), por *habilitar* a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO; e *inabilitar* as demais entidades, a saber, FUNDAÇÃO DE CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO, FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO e FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Não se depara com pleitos recursais nos autos das entidades inabilitadas, a despeito de devidamente notificadas.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único – nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto.”

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado, a entidade **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO** (Processo nº 53000.003556/2012-66), foi julgada a vencedora pela SCE.

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art. 7º São competentes para a execução de serviços de radiodifusão

1. A União;
2. Os Estados e Territórios;
3. Os Municípios;
4. As Universidades;
5. As Sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos;
6. As Fundações.

Parágrafo único. Terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.”

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

(...)

15. No presente caso, não participaram pessoas jurídicas de direito público. E, conforme dito anteriormente, foi declarada vencedora a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, pessoa jurídica de direito privado.

16. Da leitura do artigo 3º da Portaria 420, de 2011, depreende-se haver autorização expressa no sentido de permitir que fundações de direito privado executem o serviço, *verbis*:

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 3º Poderão participar do procedimento administrativo seletivo de que trata esta Portaria:

I – as pessoas jurídicas de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II – as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, com sede no Brasil e credenciadas pelo Ministério da Educação, na forma do art. 12 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006;

III – as fundações de direito privado a que se refere o art. 44, III, da Lei 10.406, de 2002, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações e legislação correlata.

(Grifei)

17. No caso dos autos, repita-se, apenas participaram da seleção pública pessoas jurídicas de natureza privada. Nesse sentido, há que ser observado o artigo 7º da já mencionada Portaria 420, de 14 de setembro de 2011, que assim dispõe:

Portaria nº 420, de 2011:

“Art. 7º Caso não existam pessoas jurídicas de direito público interno aptas a se beneficiarem da preferência de que trata o art. 5º, as propostas apresentadas pelas entidades interessadas serão examinadas e selecionadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos a seguir:

I – fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições

de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;

II - concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;

III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;

IV - Quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:

a) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;

b) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e

c) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior

quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;

V - Tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, com o mínimo de 16 (dezesseis) horas, obedecida a seguinte ordem de pontuação:

a) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;

b) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos.

§ 1º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção da vencedora far-se-á considerando-se o critério da representatividade da instituição de ensino médio ou superior vinculada, conforme consta do item IV deste artigo.”

18. Assim, verificando-se que a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO** foi a única habilitada na hodierna seleção, a outorga pode ser à ela concedida, porquanto atendeu todos os requisitos exigidos nas normas de regência.

19. Da análise proferida pela SCE (Nota Técnica 0136/2013 – fls. 114/115), concluiu-se que a entidade apresentou toda a documentação necessária, original ou cópia autenticada, destacando-se (Anexo II da Portaria):

(i) Requerimento postado em 29.12.2011 (envelope à fl. 112) e protocolo em 20.01.2012 (fl. 02 do processo);

(ii) Comprovante da nacionalidade dos dirigentes da entidade (fls. 74, 75, 76)

(iii) Atos constitutivos e eleição da atual diretoria atestando ter sido instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo Aviso de Habilitação, devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (fls. 05/28; 42/44);

(iv) Estatuto Social, e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos (fls. 29/37);

(v) Ato atestando que o estatuto social e suas alterações foram devidamente aprovados pelo Ministério Público e registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro “A” (fls. 38/39);

(vi) Instrumento jurídico que comprove a vinculação da fundação de direito privado

com instituição de ensino médio ou de educação superior (fls. 46/48);

(vii) Declarações firmadas pelo representante legal, relativas à pessoa jurídica interessada:

a. atestando o número de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação (fl 50);

b. comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 52);

c. que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 54);

d. que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl.56);

(viii) Prova da interessada de que possui inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 58/59);

(ix) Prova da interessada dando conta da regularidade junto:

a. ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fl.62);

b. as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade (fls. 61, 64,65); e,

c. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (fl. 63);

(x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (fls. 67/69);

(xi) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga (fl. 71);

(xii) Além da comprovação da nacionalidade, os dirigentes deverão apresentar:

a. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral, e criminais, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 78/83);

b. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 85/99);

c. Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (fls.101,102,103);

d. Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais (fls. 105/107);

e. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial 9Fls. 109/111).

IV CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Itapipoca, Estado do Ceará (Canal 226 E, Classe C), sagrando-se vencedora a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**.

21. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

22. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União

DESPACHO Nº 0400/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.056591/2011

(Processos Apensos: 53000.003433/2012-25; 53000.003556/2012-66; 53000.003526/2012-50; e, 53000.063523/2011-94)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

Aprovo o PARECER Nº 0155/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2014.

SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 0401/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.056591/2011

(Processos Apensos: 53000.003433/2012-25; 53000.003556/2012-66; 53000.003526/2012-50; e, 53000.063523/2011-94)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

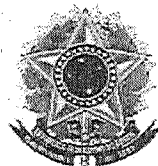
Aprovo o DESPACHO Nº 0400/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0155/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Jose Flavio Bianchi

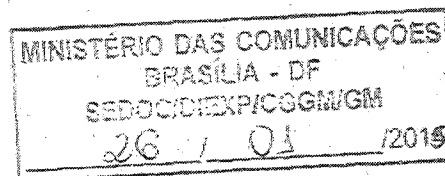


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

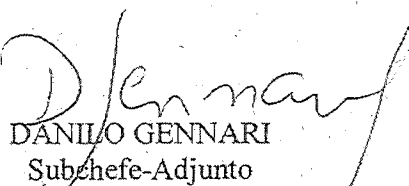


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP – FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS – FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Irará BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR – FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Catu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.003556/2012-66.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 21/02/2014, publicado no D.O.U. de 06/05/2014 (e Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no D.O.U. de 06/05/2014), que declaram a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca/CE, por meio do canal 226E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 08/07/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0562914** e o código CRC **D20109D5**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2014, em conformidade com a Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

--

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHÓ, por intermédio do Despacho de Homologação de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2014, em conformidade com a Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE _____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de XXXX, no estado do XXXX: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 15:29, conforme art. 3º, III,
"a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0597894** e o
código CRC **D8460896**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União - SDEDU

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

Referência: Processo nº 53000.003556/2012-66 – PROCESSO GANHADOR DO CERTAME, APENSO AO MÃE 53000.056591/2011-05.

Interessado: FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, Entidade: **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, Serviço: **FME**, no município de **ITAPIPOCA/CE**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 18 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 18/08/2015, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0669163** e o código CRC **35782C2A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Recebi a cópia
Em 19 / 08 / 15
Nome Legível

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

Referência: Processo nº 53000.003556/2012-66 – PROCESSO GANHADOR DO CERTAME, APENSO AO MÃE 53000.056591/2011-05.

Interessado: FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, Entidade: **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, Serviço: **FME**, no município de **ITAPIPOCA/CE**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 18 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, Técnico de Nível Superior, em 18/08/2015, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0669163** e o código CRC **35782C2A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assunto: Alteração da numeração da EM

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 08/09/2015 18:23:53

Destinatário: renata.hecchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2014 e encaminhada para a PR no ano 2015.
Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a Presidência: EM MC 00319 2015 Itapipoca CE/FM

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 08/09/2015 18:23:53

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Renata Moraes Checchio
Data de Encaminhamento: 08/09/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: 53000.003556/2012-66
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00319 2015 Itapipoca CE/FM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Brasília, 8 de Setembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2014, em conformidade com a Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 0155/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.056591/2011

(Processos Apensos: 53000.003433/2012-25; 53000.003556/2012-66; 53000.003526/2012-50; e, 53000.063523/2011-94)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

II – Pessoa jurídica julgada vencedora: **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0390/2013/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 21 – frente e verso do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 31.10.2011 (Aviso nº 13, de 28 de outubro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 04/10).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

(i) FUNDAÇÃO DE CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO – Processo nº 53000.003433/2012-25;

(ii) FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO – Processo nº 53000.003556/2012-66;

(iii) FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO – Processo nº 53000.003526/2012-50; e,

(iv) FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA – Processo nº 53000.063523/2011-94.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 0135/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 08/09 do processo principal), por habilitar a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO; e inabilitar as demais entidades, a saber, FUNDAÇÃO DE CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO, FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO e FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de

eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Não se depara com pleitos recursais nos autos das entidades inabilitadas, a despeito de devidamente notificadas.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único – nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto.”

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da

publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado, a entidade **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO** (Processo nº 53000.003556/2012-66), foi julgada a vencedora pela SCE.

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art. 7º São competentes para a execução de serviços de radiodifusão

1. A União;
2. Os Estados e Territórios;
3. Os Municípios;
4. As Universidades;
5. As Sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos;
6. As Fundações.

Parágrafo único. Terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.”

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.
(...)

15. No presente caso, não participaram pessoas jurídicas de direito público. E, conforme dito anteriormente, foi declarada vencedora a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**, pessoa jurídica de direito

privado.

16. Da leitura do artigo 3º da Portaria 420, de 2011, depreende-se haver autorização expressa no sentido de permitir que fundações de direito privado executem o serviço, *verbis*:

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 3º Poderão participar do procedimento administrativo seletivo de que trata esta Portaria:

I – as pessoas jurídicas de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II – as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, com sede no Brasil e credenciadas pelo Ministério da Educação, na forma do art. 12 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006;

III – as fundações de direito privado a que se refere o art. 44, III, da Lei 10.406, de 2002, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações e legislação correlata.
(Grifei)

17. No caso dos autos, repita-se, apenas participaram da seleção pública pessoas jurídicas de natureza privada. Nesse sentido, há que ser observado o artigo 7º da já mencionada Portaria 420, de 14 de setembro de 2011, que assim dispõe:

Portaria nº 420, de 2011:

“Art. 7º Caso não existam pessoas jurídicas de direito público interno aptas a se beneficiarem da preferência de que trata o art. 5º, as propostas apresentadas pelas entidades interessadas serão examinadas e selecionadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos a seguir:

I – fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;

II - concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;

III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;

IV - Quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:

a) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;

b) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e

c) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;

V - Tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, com o mínimo de 16 (dezesesseis) horas, obedecida a seguinte ordem de pontuação:

a) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;

b) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos.

§ 1º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção da vencedora far-se-á considerando-se o critério da representatividade da instituição de ensino médio ou superior vinculada, conforme consta do item IV deste artigo.”

18. Assim, verificando-se que a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO** foi a única

habilitada na hodierna seleção, a outorga pode ser à ela concedida, porquanto atendeu todos os requisitos exigidos nas normas de regência.

19. Da análise proferida pela SCE (Nota Técnica 0136/2013 – fls. 114/115), concluiu-se que a entidade apresentou toda a documentação necessária, original ou cópia autenticada, destacando-se (Anexo II da Portaria):

(i) Requerimento postado em 29.12.2011 (envelope à fl. 112) e protocolo em 20.01.2012 (fl. 02 do processo);

(ii) Comprovante da nacionalidade dos dirigentes da entidade (fls. 74, 75, 76)

(iii) Atos constitutivos e eleição da atual diretoria atestando ter sido instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo Aviso de Habilitação, devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (fls. 05/28; 42/44);

(iv) Estatuto Social, e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos (fls. 29/37);

(v) Ato atestando que o estatuto social e suas alterações foram devidamente aprovados pelo Ministério Público e registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro “A” (fls. 38/39);

(vi) Instrumento jurídico que comprove a vinculação da fundação de direito privado com instituição de ensino médio ou de educação superior (fls. 46/48);

(vii) Declarações firmadas pelo representante legal, relativas à pessoa jurídica interessada:

a. atestando o número de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação (fl. 50);

b. comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 52);

c. que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 54);

d. que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 56);

(viii) Prova da interessada de que possui inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 58/59);

(ix) Prova da interessada dando conta da regularidade junto:

a. ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fl. 62);

b. as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade (fls. 61, 64, 65); e,

c. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (fl. 63);

(x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (fls. 67/69);

(xi) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga (fl. 71);

(xii) Além da comprovação da nacionalidade, os dirigentes deverão apresentar:

a. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral, e criminais, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 78/83);

b. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco

- anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 85/99);
- c. Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (fls.101,102,103);
- d. Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais (fls. 105/107);
- e. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial 9Fls. 109/111).

IV CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Itapipoca, Estado do Ceará (Canal 226 E, Classe C), sagrando-se vencedora a **FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO**.

21. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

22. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União

DESPACHO Nº 0400/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.056591/2011

(Processos Apensos: 53000.003433/2012-25; 53000.003556/2012-66; 53000.003526/2012-50; e, 53000.063523/2011-94)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

1. Aprovo o PARECER Nº 0155/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
2. Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2014.

SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 0401/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.056591/2011

(Processos Apensos: 53000.003433/2012-25; 53000.003556/2012-66; 53000.003526/2012-50; e, 53000.063523/2011-94)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, Estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

1. Aprovo o DESPACHO Nº 0400/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0155/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 26 de agosto de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 29441/2015/SEI-MC

Brasília, 9 de setembro de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Interino

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processo (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, o seguinte processo impresso a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 00319/2015 MC

- 53000.003556/2012

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



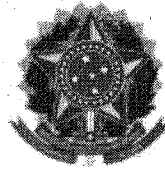
Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 09/09/2015, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0710118** e o



código CRC **42B8913A**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 29441/2015/SEI-MC

Brasília, 9 de setembro de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República – Interino

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processo (encaminha)**

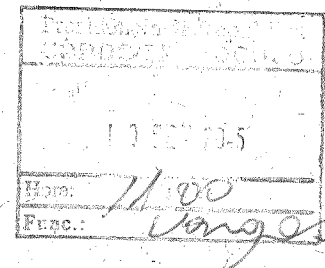
Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de
3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo,
o seguinte processo impresso a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 00319/2015 MC

- 53000.003556/2012

Atenciosamente,



RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral
de Serviços do Gabinete**, em 09/09/2015, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria
MC 89/2014.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.003556/2012-66

Referência: Ofício nº 29441/2015/SEI-MC, de 9 de setembro de 2015.

Interessado: Fundação Francisco Rodrigues Sancho

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 29441/2015/SEI-MC, de 9 de setembro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 11/09/2015, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0713361** e o código CRC **359D72AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53790.001359/1997-07

A-29

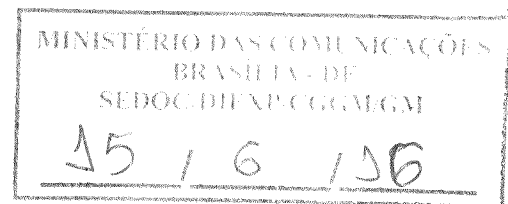
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com
a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão
(GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br



Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx

35 KB

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.003556/2012-66.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 21/02/2014, publicado no DOU de 06/05/2014 (e Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no DOU de 06/05/2014), que declaram a FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em Itapipoca/CE, por meio do canal 226E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutórias.

Atenciosamente,

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC
Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2014, em conformidade com a Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE _____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/06/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 20/06/2016, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/06/2016, às 19:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1196703** e o código CRC **023865C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo nº: 53000.003556/2012-66

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 390/2013/GTED/DEAA/SCE-MC e do Parecer n.º 0155/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244415** e o
código CRC **F0402CB8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHÓ, por intermédio do Despacho de Homologação de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2014, em conformidade com a Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014.
- Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
- Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

- Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, estado do Ceará.

- Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2014, em conformidade com a Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Outorga a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca, no estado do Ceará.
2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que outorgada a FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, no estado do Ceará, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há
4. Custos: Não há
5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica
6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há
7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 12/04/2017, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1197324** e o código CRC **0342B483**.

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.003556/2012-66.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1842032** e o código CRC **E6FB960D**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, por meio do canal 226E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2014, em conformidade com a Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014.
- Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
- Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, no estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, no estado do Ceará, por meio do canal 226E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, por meio do canal 226E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2014, em conformidade com a Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____ /MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, no estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapipoca, no estado do Ceará, por meio do canal 226E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1879853** e o código CRC **BBF558F5**.

Referência: Processo nº 53000.003556/2012-66

SEI nº 1879853



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939093** e o código CRC **C1D4C662**.

Brasília, 17 de outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003556/2012-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapipoca/CE, por meio do canal 226E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO, por intermédio do Despacho de Homologação de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2014, em conformidade com a Portaria nº 46, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab